

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.11.0024

Data/Hora: 11/09/2025 21:45:27

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado: Não informado

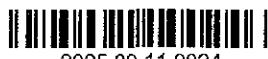
Descrição do protocolo

Documento de Formalização de Demanda - DFD - SISTEMAS INTEGRADOS

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.11.0024

PROTÓCOLO: 2025.09.11.0024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



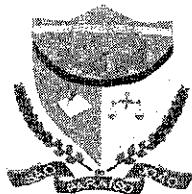
Setor: ASSESSORIA

Descrição: Documento de Formalização de Demanda - DFD - SISTEMAS INTEGRADOS

11/09/2025 21:45:27



2025.09.11.0024



Memorando nº 013/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 01...
RÚBRICA:
[Signature]

A Sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso, 11 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adotar uma solução tecnológica integrada capaz de unificar e qualificar os processos de gestão e atendimento em toda a rede municipal. O diagnóstico da área de saúde evidenciou que a ausência de um sistema centralizado dificulta o acompanhamento de indicadores da atenção básica, a consolidação dos registros clínicos e a organização do fluxo de pacientes, gerando atrasos, retrabalho e limitações na análise de resultados.

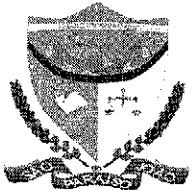
1.2. Diante desse cenário, torna-se indispensável a implementação de recursos que permitam o monitoramento contínuo do desempenho das unidades de saúde, o registro eletrônico seguro e padronizado das informações assistenciais e a otimização do atendimento ao cidadão, com comunicação ágil e precisa. Essa integração garantirá maior eficiência administrativa, suporte estratégico à tomada de decisões, melhor planejamento de recursos e, sobretudo, a elevação da qualidade do serviço prestado à população.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados baseou-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	MÊS	12
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12

3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:



PMSJP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL.(S)

Nº 05

RÚBRICA:

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade que nasceu de um sonho

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

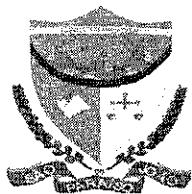
Beatriz Chaves Maciel
Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Maria Lucia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº. 050/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Marisa Elanne Damasceno de França
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FL.(S)

Nº 04

RUBRICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0024

DESPACHO

Senhores (as),

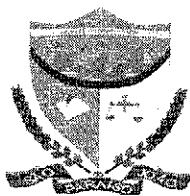
Com base nas necessidades e especificações apresentadas pelo **Documento de Formalização de Demanda – DFD** em epígrafe, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São do Paraíso/MA, 12 de setembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.09.11.0024

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. O problema identificado consiste na insuficiência e inadequação de um sistema de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, onde será prestado serviços de software para o melhor desempenho, visando a adequação deste ente público municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados, contudo o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação, buscando atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade descrita.

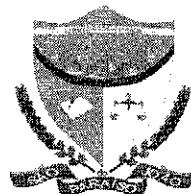
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde almeja otimizar o gerenciamento de suas atividades, com a integração de todos os setores em uma única plataforma de gestão digital, será possível automatizar rotinas administrativas e assistenciais, controlar estoques de medicamentos e insumos em tempo real e reduzir erros manuais, tornando-as mais eficientes e seguras, contribuindo para o cumprimento das normas exigidas pela legislação e reduzindo possíveis erros e inconsistências nos registros.

2.2. Nesta senda, um software integrado é uma arquitetura que facilitará o fluxo de informações entre todas as áreas da gestão de saúde pública. **Por meio da contratação proposta, serão implantados três módulos principais:** (i) Sistema de monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com base nas metas e repasses vinculados ao programa Previne Brasil; (ii) Prontuário eletrônico do paciente para o hospital municipal; e (iii) Painel eletrônico de chamadas nas unidades de saúde, integrado ao sistema assistencial.

2.3. O sistema integrado proporcionará agendamento eletrônico, prontuário digital, emissão ágil de laudos e monitoramento em tempo real do desempenho da APS, melhorando a experiência do cidadão e garantindo continuidade no cuidado ao paciente. A meta é integrar as informações através da organização do fluxo digital, eliminando interfaces complexas entre sistemas isolados e não projetados para interoperar.

2.4. Além disso, a contratação desses serviços representa um investimento inicial cujo retorno se dará por meio da redução de erros, retrabalho e desperdícios. A Prefeitura poderá economizar tempo e recursos materiais, além de evitar possíveis penalizações por descumprimento das normas legais, incluindo as



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e nas portarias ministeriais que regulam o financiamento da Atenção Primária.

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software se mostra como uma solução eficiente e vantajosa para melhorar o gerenciamento das informações deste ente público municipal, garantindo maior eficiência, segurança da informação e conformidade legal.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada em licença e cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado. A empresa deverá fornecer licenças em modelo SaaS (Software como Serviço), com acesso via web, dispensando instalação local, e garantir disponibilidade mínima mensal de 99%.

3.2. A CONTRATADA deve garantir treinamento e capacitação para os usuários do sistema, garantindo o pleno aproveitamento de suas funcionalidades, com entrega de manuais e materiais de apoio, podendo ser presencial ou remoto;

3.3. O sistema deve garantir a segurança das informações dos pacientes, utilizando mecanismos de criptografia e backups automáticos, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes;

3.4. A CONTRATADA, deve ser capaz de automatizar rotinas, como lançamentos, conciliações, relatórios, a fim de otimizar a eficiência operacional;

3.5. É necessário, que a solução proposta seja ambientalmente sustentável, buscando a redução dos impactos ambientais causados pelo seu uso;

3.6. A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas já existentes na Prefeitura, facilitando a troca de informações e evitando retrabalho, sendo compatível com os sistemas utilizados no âmbito do SUS, como e-SUS APS, CNES, SIAB, entre outros;

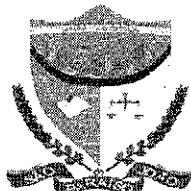
3.7. A CONTRATADA deve oferecer suporte e assistência técnica adequados, garantindo o bom funcionamento do sistema e a resolução de eventuais problemas de forma ágil, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com atendimento por telefone, e-mail ou chat;

3.8. É imprescindível a certificação da empresa CONTRATADA pelos órgãos competentes, atestando sua capacidade técnica e legal para o uso de licença e cessão de Software;

3.9. Deve ser realizada uma análise periódica da eficiência e eficácia da solução proposta, visando a constante melhoria do processo de gestão;

[Signature]

[Signature]



- 3.10.** A CONTRATADA deve permitir customizações e adaptações de acordo com as necessidades específicas da prefeitura, garantindo assim sua flexibilidade e capacidade de atender às demandas futuras;
- 3.11.** A CONTRATADA deve permitir customizações e adaptações de acordo com as necessidades específicas da prefeitura, garantindo assim sua flexibilidade e capacidade de atender às demandas futuras, incluindo atualizações e correções durante a vigência contratual sem custos adicionais;
- 3.12.** Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- 3.13.** Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- 3.14.** Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
- 3.15.** Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 3.16.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços;
- 3.17.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4. SOLUÇÕES DISPONIVEIS NO MERCADO.

4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretensa contratação, segue as opções levantadas:

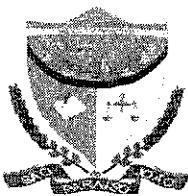
4.1.1. Contratação de empresa:

4.1.1.1. Vantagens:

- Experiência e expertise no assunto, o que pode resultar em soluções eficientes e personalizadas para a Prefeitura;
- Possibilidade de ter acesso a profissionais altamente qualificados na área.
- A empresa poderá fornecer treinamentos e capacitações para os funcionários da Prefeitura.

4.1.1.2. Desvantagens:

- Custo elevado para contratação dos serviços da empresa;
- Dependência do serviço terceirizado, o que pode gerar dificuldades no acompanhamento e controle das atividades;



f. Menor autonomia da Prefeitura no processo de tomada de decisões.

PMSJP

FL.(S)

Nº 02 - 100

RUBRICA:

4.1.2. Licença e cessão de software integrada:

4.1.2.1. Vantagens:

- a. Automatização e agilidade, pois o sistema proporcionará agendamento eletrônico, prontuário digital e emissão ágil de laudos possibilitando um gerenciamento mais eficiente;
- b. Maior agilidade nas atividades, facilitando observância das normas de propriedade intelectual, evitando riscos legais e assegurando suporte técnico;
- c. Redução de erros humanos e riscos para a saúde dos pacientes.

4.1.2.2. Desvantagens:

- d. Investimento inicial na aquisição e implantação do software;
- e. Necessidade de capacitação dos funcionários para utilização da ferramenta;
- f. Possíveis necessidades de customização do software para atender às demandas específicas da Secretaria.

4.1.3. Contratação de servidores públicos concursados com experiência em manuseio do Sistema:

4.1.3.1. Vantagens:

- a. Profissionais dedicados exclusivamente à Prefeitura, o que facilita a integração e acompanhamento das atividades;
- b. Maior controle e autonomia da Prefeitura no processo de gerenciamento;
- c. Custos mais baixos a longo prazo em comparação com a contratação de empresas terceirizadas.

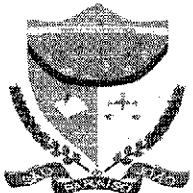
4.1.3.2. Desvantagens:

- d. Processo seletivo demorado e burocrático para contratação dos servidores;
- e. Possível falta de qualificação técnica dos profissionais concursados;
- f. Necessidade de investimento em capacitação e treinamento dos novos servidores.

4.3. Após analisar essas possíveis soluções, é importante considerar também outros fatores, como prazos, recursos disponíveis e impactos das decisões em longo prazo, para tomar a melhor decisão para resolver o problema identificado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.3. A solução escolhida foi pela contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licença e Cessão de Software de sistemas integrados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Através de Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para resolver o problema identificado;



FL.(S)

Nº 09

RUBRICA:

5.4. Portanto, diante dos benefícios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais proporcionados pela referida escolha, ficando evidente que essa é a opção mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades públicas deste município;

5.5. Além disso, a utilização de um sistema integrado permite uma maior transparência nas informações contábeis, facilitando o acesso aos dados por parte dos gestores e da população em geral. Isso fortalece a prestação de contas e a tomada de decisões baseadas em informações confiáveis e atualizada;

5.6. Outro ponto relevante é a possibilidade de personalização do software de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. Com isso, é possível adaptar a solução às particularidades da administração pública, tornando-a mais eficiente e compatível com as demandas do órgão;

5.7. Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de licença e cessão de software de sistema integrado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, proporcionando eficiência, e assegurando suporte técnico especializado, atualizações regulares e manutenção preventiva e corretiva do sistema, elementos indispensáveis à continuidade e confiabilidade das operações e conformidade legal nas atividades, otimizando recursos financeiros e operacionais permitindo a redução de custos.

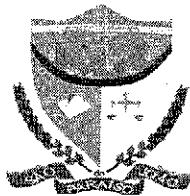
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	MÊS	12	R\$ 9.525,70	R\$ 114.308,40
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12	R\$ 5.753,00	R\$ 69.036,00
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12	R\$ 7.068,00	R\$ 84.816,00

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa



preliminar, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade a vantajosidade e a viabilidade econômica da opção.

7.2. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 268.160,40** (duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos). Dessa forma, segue Relatório da Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexado a este Estudo;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como o problema enfrentado pela Secretaria Municipal de Saúde precisa ser resolvido com urgência para garantir a continuidade e eficácia da gestão pública, é mais viável realizar a contratação de forma integral para que os serviços sejam iniciados o mais rápido possível. Além disso, a fragmentação da contratação pode comprometer a execução adequada das atividades e dificultar a supervisão e gestão do contrato pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Com a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de software de sistema integrado, os resultados pretendidos são:

- a. Redução de erros contábeis e fiscais, evitando possíveis penalidades e multas para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- b. Maior agilidade e eficiência no gerenciamento das atividades, possibilitando um melhor cumprimento das atividades exercidas pelos profissionais;
- c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a equipe poderá focar em atividades mais estratégicas, deixando o trabalho operacional para o software;
- d. Economia de recursos financeiros, pois a contratação de uma empresa especializada é mais vantajosa do que manter um setor interno com todas as despesas que isso acarreta.

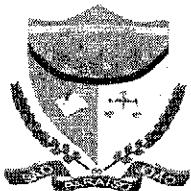
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

10.2. Estudar o mercado de empresas especializadas na prestação de serviços de licença e cessão de software de sistema integrado, buscando aquela que melhor atenda às demandas identificadas;

10.3. Elaborar um termo de referência detalhado, com todas as especificações técnicas necessárias para a contratação da empresa especializada;

10.4. Realizar um processo de seleção e escolha da empresa, seguindo os trâmites legais e transparentes estabelecidos pela legislação específica;



10.5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;

10.6. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento efetivos, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos, da qualidade e dos resultados esperados pela secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

12.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência.

13. ÁREA REQUISITANTE

13.1. Secretaria Municipal de Saúde.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

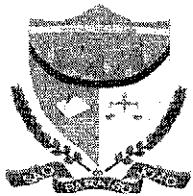
14.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[x] é viável [] não é viável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

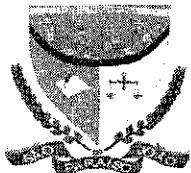
PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RUBRICA:
M
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunicação Pública Oficial

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 19 de setembro de 2025.

Beatrix Chaves Maciel
Beatrix Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Maria Lucia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº. 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

Memorando nº 029/2025-SEMUS

FL.(S)

Nº 43

RÚBRICA:

[Signature]

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2025.

Ao
Ilmo. Sr.
Pedro Viana Arruda
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0024.

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar **Pesquisa Preliminar de Mercado** do processo administrativo em epígrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

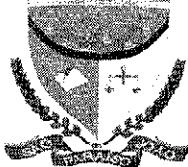
Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos elencados na planilha anexa.

[Signature]

Beátriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº. 078/2025

[Signature]

Maria Lucia de F. Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº. 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

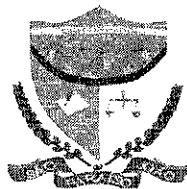


PMSJP

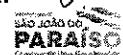
ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA:
[Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	MÊS	12
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

FL.(S)
Nº 13
RÚBRICA: *[Signature]*
 

PROCESSO: 2025.09.11.0024.

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 029/2025, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, e da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa procedeu-se de forma simples, superficial e não definitiva, através de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, dessa forma, resta justificada a utilização de apenas 1 (um) preço, visto que a referida pesquisa não possui caráter definitivo para o orçamento estimativo da futura contratação.

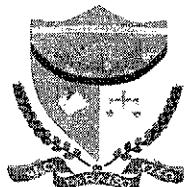
Sobre o tema, é oportuno citarmos o Professor Joel de Menezes Niebuhs, Lição e Contrato Administrativo, 5ª Edição, Ano 2022, Pág. 486:

"Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021.

Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi à opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional."

Dante do exposto, para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP, dentre os quais podemos destacar:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

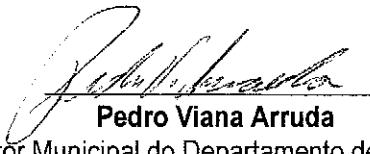
FL.(S)
Nº 16
RUBRICA: Piml

**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**
Fonte: https://www.saojoao.ma.gov.br

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quanto à pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 268.160,40 (duzentos e sessenta e oito mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, dessa forma, segue em anexo Relatório do Banco de Preços.

São João do Paraíso/MA, 17 de setembro de 2025.


Pedro Viana Arruda
 Diretor Municipal do Departamento de Compras
 Portaria nº 024/2025-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Responsável: Pedro Viana Arruda

Departamento: Diretor Municipal do Departamento de Compras

PMSJP

FIL (S)

N°

RÚBRICA

Relatório de Cotação: Preliminar: Prestação de Serviços de Licença e Cessão de Software de sistemas integrados

Pesquisa realizada entre 15/09/2025 12:17:20 e 17/09/2025 12:31:50

Relatório gerado no dia 17/09/2025 12:49:30 - ID: 170-0-124-560

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

...and the Lord said unto Moses, See, I will rain manna upon you; and it shall come to pass, that the house of Israel shall eat bread out of heaven; for I have seen your affliction in the land of Egypt, and your cry, because of me; and I know your thoughts.

Item 1: Software de monitoramento de indicadores da atenção primária à saúde (APS)

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 9.525,70 (un)	-	R\$ 9.525,70	42,6%	R\$ 114.308,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.507.415/0003-06 - ESTADO DE MATO GROSSO / 6 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			03507415000306-00 L-000088/2024	16/12/2024	R\$ 9.525,70
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.525,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.525,70	

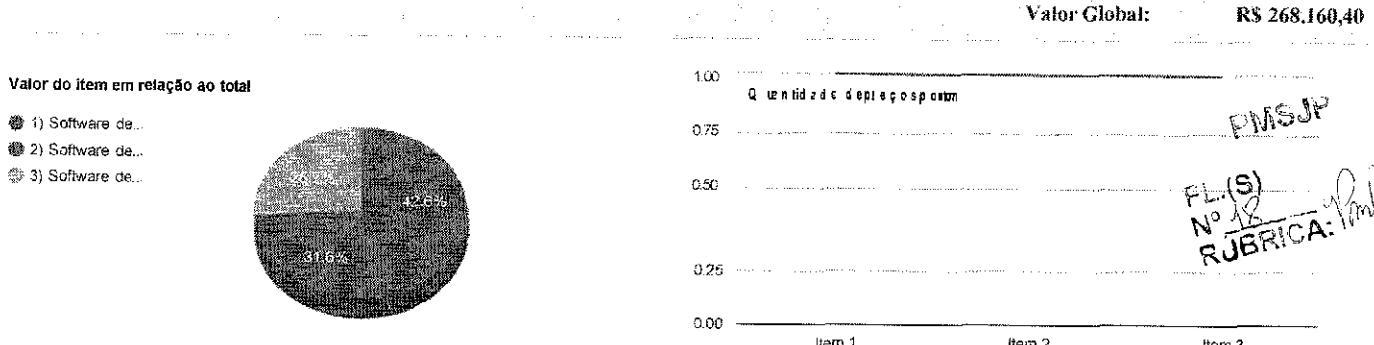
Item 2: Software de Prontuário Eletrônico Hositalar

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 5.753,00 (un)		R\$ 5.753,00	25,7%	R\$ 69.036,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.904.524/0001-06 - MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO / 06001 - Gabinete do Secretário da Administração			75904524000106- 1-000515/2024	27/11/2024	R\$ 5.753,00
Valor Unitário						R\$ 5.753,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.753,00			Media dos Preços Obidos: R\$ 5.753,00	

Item 3: Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 7.068,00 (un)	-	R\$ 7.068,00	31,6%	R\$ 84.816,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço

1	MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA/2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	08357642000154-1-000093/2025	25/08/2025	R\$ 7.068,00
Valor Unitário		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.068,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.068,00	R\$ 7.068,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)				
Preço Estimado: R\$ 9.525,70 (m)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 9.525,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.525,70	
Quantidade	Descrição			Observação
12 Meses	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais				RS 9.525,70
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
CNPJ: 03.507.415/0003-06			Data: 16/12/2024 08:45	
Órgão: ESTADO DE MATO GROSSO / 6 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP)			SRP: NÃO	
			Identificação: 03507415000306-1-000058/2024	
			Lote/Item: 1/7373	
Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO CFTV; COM 08 CÂMERAS IP SOFTWARE DO MESMO FABRICANTE DAS CÂMERAS IP; PERMITIR MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRAVAÇÕES ATRAVÉS DE CLIENTES DE MONITORAMENTO, INCLUSIVE PARA SMARTPHONE/T - LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO CFTV; COM 08 CÂMERAS IP SOFTWARE DO MESMO FABRICANTE DAS CÂMERAS IP; PERMITIR MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRAVAÇÕES ATRAVÉS DE CLIENTES DE MONITORAMENTO, INCLUSIVE PARA SMARTPHONE/TABLET ANDROID E IOS. O SISTEMA DE CFTV PROPOSTO DEVE SUPORTAR INSTALAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM AMBIENTE VIRTUALIZADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; DEVE PODER SER AMPLIADO PARA NO MÍNIMO 80 CÂMERAS IP COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO SIMULTÂNEO, SEM SUBSTITUIÇÃO OU UPGRADE, UNIDADE.		Ata: N/A		
			Homologação: 03/01/2025 00:00	
			Fonte: https://www.gov.br/pnep/pt-br	
			Quantidade: 1	
			Unidade: 1 UN	
			UF: MT	

PMSJP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 00.551.775.0001-55 DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 9.525,70

Marcas:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

FL (S)
 N° 19 - L/P
 RÚBRICA: PML

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MT Cuiabá RUA QUIOTO, 38 DALMO (65) 3618-3944 dalmojr@multitone.com.br

Item 2: Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar

Preço Estimado: R\$ 5.753,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 5.753,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.753,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.753,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.904.524/0001-06

Data: 27/11/2024 08:59

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO / 06001 - Gabinete do Secretário da Administração

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, OPERACIONALIZADOS EM NUVEM (INTERNET) VIA NAVEGADOR WEB (BROWSER), PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ERP VIA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE (MENSAL), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS A SEREM PRESTADOS EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA AS FASES DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS, HABILITAÇÃO DOS SISTEMAS PARA USO, CAPACITAÇÕES DE USUÁRIOS, GESTORES E TÉCNICOS DE TI, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER (MENSAL), RESIDÊNCIA TÉCNICA (MENSAL) E SERVIÇOS TÉCNICOS ADICIONAIS (POR DEMANDA) CONFORME TABELA, MEDIANTE AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DE LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Identificação: 75904524000106-1-000515/2024

Lote/Item: L6

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇO (SERV)

H/F: PR

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - PREVISCAM. -
 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - PREVISCAM.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027.0001-41	IPNA SISTEMAS LTDA	R\$ 5.753,00

VENCEDOR

Marcas:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
 SC Florianópolis RUA CRISTOVÃO NUNES PIRES, 86 ALBINO (48) 3531-7500

Item 3: Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde

Preço Estimado: R\$ 7.068,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 7.068,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.068,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	

Relatório gerado no dia 17/08/2025 12:49:30 (IP: 170.0.124.50)
 Código Validação: 9RWDFQk6X1x1Qm1WavOvmNPjdzl5Kl8w4%2bUj%2fU670qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.pancodeprecos.com.br/CertificadoAurenticidade?token=9RWDFQk6X1x1Qm1WavOvmNPjdzl5Kl8w4%2bUj%2fU670qHU8nPtm6WA%3d%3d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Objeto: Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura digital de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov

Descrição: LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

PL.(S)

Nº 10

SUBRUA

Data: 20/08/2025 09:40

RS 7.068,00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08357642000154-1-000093/2025

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	RS 7.068,00
Fornecedor		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215
		Telefone:
		(11) 4861-8400
		Email:
		fiscal@audatex.com.br

PL.(S)

Nº 21

RUBRICA:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

LEI N° 10.520 - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por meio de diversos fontes governamentais, complementares e de domínio público, sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Data: 17/09/2025 12:24:02

Acessar a fonte [aqui](#)



PMSJP

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FL.(S)
Nº 000 - PMSJP
RUBRICA:

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	Risco:	Selecionar Equipe Inadequada Para o Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Realizar estudo preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



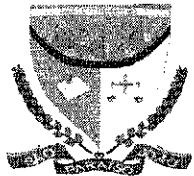
PMSJP

01/03
Nº 23
RÚBRICA

Risco: 02	Risco: Falha na Pesquisa de Preços	Ação de tratamento Preventiva
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alta	
Dano:	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Id		Ação de tratamento Preventiva
1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.	
Id		Ação de tratamento de Contingência
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexistente seja observado e reaver o dano ao erário.	

Risco: 03	Risco: Variações nos preços de mercado do Software.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alta	
Dano:	Alterações de preço entre as modalidades de contratações ofertadas.	
Id		Ação de tratamento Preventiva
1	Alterações de preço entre as modalidades de contratações ofertadas.	
Id		Ação de tratamento de Contingência
1	Utilizar-se de modelos que permitam o trâmite eficiente do processo de contratação.	

Risco: 04	Risco: Falha na Gestão e Fiscalização Contratual	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Dano:	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço, não cumprimento das obrigações contratuais.	
Id		Ação de tratamento Preventiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br

	1	Indicar servidores capacitados, implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Prover treinamento aos servidores indicados.

FNS/SP
PL.(S)
Nº 24
RUBRICA:
Paulo

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Beatriz Chaves Maciel
Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Maria Lucia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº. 050/2025

São João do Paraíso/MA, 19 de setembro de 2025.



A

Ilma. Sra.
Marisa Elanne Damasceno De França
Secretaria Municipal de Saúde

PMSJP
FL.(S)
Nº 002
RÚBRICA: *[Signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0024.

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados estudos técnicos preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Considerando que os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária do ponto de vista gerencial, é de suma importância a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica à luz do interesse público, bem como a sua aprovação expressa, dessa forma, encaminho o processo em epígrafe, objetivando dar ciência dos atos a autoridade competente e designar providências cabíveis.

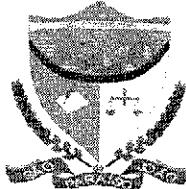
São João do Paraíso/MA, 22 de setembro de 2025.

Beatrix Chaves Maciel

Beatrix Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de F. Ferreira

Maria Lucia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº. 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FMSJP

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PL.(S)
Nº 06
RÚBRICA: *[Signature]*

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária para realização de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

Senhor Contador,

Venho solicitar de Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/ financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.09.11.0024, cujo objeto reside na Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA. A implantação dos softwares integrados trará à Secretaria ganhos significativos em eficiência, segurança e qualidade do atendimento. O sistema proporcionará agendamento eletrônico, prontuário digital e emissão ágil de laudos, melhorando a experiência do cidadão e garantindo continuidade no cuidado ao paciente. Com todos os setores conectados em uma única plataforma, será possível automatizar rotinas administrativas e assistenciais, controlar estoques de medicamentos e insumos em tempo real e reduzir erros manuais.

Ressalvamos que, o custo total da presente contratação importa em valor médio R\$ 268.342,56 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) contudo a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2025, vez os autos retornarão a cada exercício para o devido reforço orçamentário.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, orçamento, execução e o controle, fornecendo informações mais amplas de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento das despesas.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde.

São João do Paraíso/MA, 26 de setembro de 2025.

Marisa Elanne D. França

Marisa Elanne Damasceno França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº. 005/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sra. Maria Elanne Damasceno de França
CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

SEC. SAUDE

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Saldo de Dotação	R\$ 9.952,40
FICHA	331

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 26 de setembro de 2025.

Ribeiro

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sra. Marisa Elanne Damasceno de França
CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

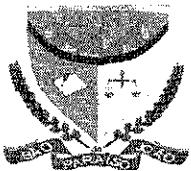
FMS

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021601 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 10.766,79
FICHA	580

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 26 de setembro de 2025.


Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

A

Sra. Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
São João do Paraíso/MA

FL.(S)
Nº 201
RUBRICA:
Ypmf

Processo Administrativo: 2025.09.11.0024

Senhora,

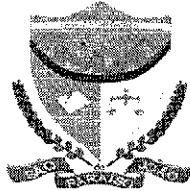
Venho por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que elabore o Termo de Referência, para apreciação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero os sinceros votos de apreço.

São João do Paraíso/MA, 23 de setembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

F.L.S)

Nº 01

RÚBRICA:

1. DO OBJETO:

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, por meio de solução composta pelos seguintes módulos:

- a) **Sistema de Monitoramento de Indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**, com foco no acompanhamento dos resultados do programa Previne Brasil e iniciativas correlatas do Ministério da Saúde;
- b) **Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) Hospitalar**, abrangendo o fluxo clínico completo no ambiente hospitalar;
- c) **Sistema de Painel Eletrônico de Chamadas**, integrado ao sistema assistencial, para organização das filas e melhoria do atendimento nas unidades de saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde almeja otimizar o gerenciamento de suas atividades, com a integração de todos os setores em uma única plataforma de gestão digital, será possível automatizar rotinas administrativas e assistenciais, controlar estoques de medicamentos e insumos em tempo real e reduzir erros manuais, tornando-as mais eficientes e seguras, contribuindo para o cumprimento das normas exigidas pela legislação e reduzindo possíveis erros e inconsistências nos registros.

2.2. Nesta senda, um software integrado é uma arquitetura que facilitará o fluxo de informações entre todas as áreas da gestão de saúde pública. **Por meio da contratação proposta, serão implantados três módulos principais:** (i) Sistema de monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com base nas metas e repasses vinculados ao programa Previne Brasil; (ii) Prontuário eletrônico do paciente para o hospital municipal; e (iii) Painel eletrônico de chamadas nas unidades de saúde, integrado ao sistema assistencial.

2.3. O sistema integrado proporcionará agendamento eletrônico, prontuário digital, emissão ágil de laudos e **monitoramento em tempo real do desempenho da APS**, melhorando a experiência do cidadão e garantindo continuidade no cuidado ao paciente. A meta é integrar as informações através da organização do fluxo digital, eliminando interfaces complexas entre sistemas isolados e não projetados para interoperar.

2.4. Além disso, a contratação desses serviços representa um investimento inicial cujo retorno se dará por meio da redução de erros, retrabalho e desperdícios. A Prefeitura poderá economizar tempo e recursos materiais, além de evitar possíveis penalizações por descumprimento das normas legais, **incluindo as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)** e nas portarias ministeriais que regulam o financiamento da Atenção Primária.



FL.(S)
Nº 01
FOLHA:
1/1

2.5. Dessa forma, a contratação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software se mostra como uma solução eficiente e vantajosa para melhorar o gerenciamento das informações deste ente público municipal, garantindo maior eficiência, segurança da informação e conformidade legal..

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência. Contudo, considerando a complexidade e o impacto estratégico da solução pretendida, cabe destacar que o objeto envolve a contratação de uma plataforma integrada em saúde digital, composta por três módulos principais: (i) Sistema de monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com base no Previne Brasil; (ii) Prontuário eletrônico do paciente voltado ao hospital municipal, com funcionalidades clínicas e administrativas completas; e (iii) Painel eletrônico de chamadas para unidades de saúde, com integração ao sistema assistencial.

3.2 O ciclo de vida da solução contratada compreenderá o fornecimento de licenças de uso em regime de software como serviço (SaaS), implantação assistida, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual. A solução deverá também permitir a extração de dados, geração de relatórios gerenciais e listas nominais para busca ativa de pacientes, apoiando a gestão estratégica da saúde no município. Ao final do contrato, deverá ser garantida a plena reversibilidade das informações, com entrega da base de dados em formato aberto e interoperável, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.3 O uso da solução visa garantir maior eficiência, rastreabilidade, continuidade do cuidado e conformidade legal nos processos clínicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, possibilitará o acompanhamento em tempo real dos indicadores que impactam diretamente os repasses financeiros do Ministério da Saúde, otimizando o desempenho institucional e a qualidade da atenção prestada ao cidadão.

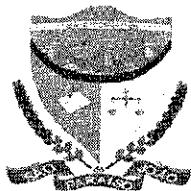
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada em licença e cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado. **A empresa deverá fornecer licenças em modelo SaaS (Software como Serviço), com acesso via web, dispensando instalação local, e garantir disponibilidade mínima mensal de 99%.**

4.2. A CONTRATADA deve garantir treinamento e capacitação para os usuários do sistema, garantindo o pleno aproveitamento de suas funcionalidades, **com entrega de manuais e materiais de apoio, podendo ser presencial ou remoto;**

4.3. O sistema deve garantir a segurança das informações dos pacientes, utilizando mecanismos de criptografia e backups automáticos, **em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes;**

4.4. A CONTRATADA, deve ser capaz de automatizar rotinas, como lançamentos, conciliações, relatórios, a fim de otimizar a eficiência operacional;



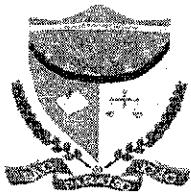
- 4.5. É necessário, que a solução proposta seja ambientalmente sustentável, buscando a redução dos impactos ambientais causados pelo seu uso;
- 4.6. A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas já existentes na Prefeitura, facilitando a troca de informações e evitando retrabalho, **sendo compatível com os sistemas utilizados no âmbito do SUS, como e-SUS APS, CNES, SIAB, entre outros;**
- 4.7. A CONTRATADA deve oferecer suporte e assistência técnica adequados, garantindo o bom funcionamento do sistema e a resolução de eventuais problemas de forma ágil, **de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com atendimento por telefone, e-mail ou chat;**
- 4.8. É imprescindível a certificação da empresa CONTRATADA pelos órgãos competentes, atestando sua capacidade técnica e legal para o uso de licença e cessão de Software;
- 4.9. Deve ser realizada uma análise periódica da eficiência e eficácia da solução proposta, visando a constante melhoria do processo de gestão;
- 4.10. A CONTRATADA deve permitir customizações e adaptações de acordo com as necessidades específicas da prefeitura, garantindo assim sua flexibilidade e capacidade de atender às demandas futuras;
- 4.11. A CONTRATADA deve permitir customizações e adaptações de acordo com as necessidades específicas da prefeitura, garantindo assim sua flexibilidade e capacidade de atender às demandas futuras, **incluindo atualizações e correções durante a vigência contratual sem custos adicionais;**
- 4.12. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- 4.13. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- 4.14. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
- 4.15. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.16. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.
- 4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.1. Quanto a Sustentabilidade:

4.1.1 Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2 Quanto da Exigência de Amostras:

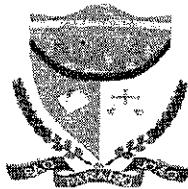
4.2.1 Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva a contratação de software, a Administração PODERÁ, excepcionalmente, exigir **prova de conceito (PoC) ou demonstração técnica da solução**, no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou lances, ou no período de vigência do contrato, desde que previsto no Edital da Licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;



- 4.2.2** A demonstração técnica solicitada deverá ser apresentada **em até 24h (vinte e quatro horas)**, contadas da convocação do(a) licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em ambiente indicado, com acesso funcional ao sistema proposto, sob pena de desclassificação, e deverá guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;
- 4.2.3** A demonstração será analisada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo incluir verificação de funcionalidades essenciais, naveabilidade, usabilidade e integridade das informações;
- 4.2.4** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 4.2.5** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.6** A prova de conceito deverá conter, obrigatoriamente, o nome da licitante, CNPJ, identificação do sistema, e acesso restrito à equipe técnica designada pela Prefeitura, que fará os testes de validação;
- 4.2.7** Durante a demonstração, será verificado o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, por meio de testes funcionais;
- 4.2.8** A não apresentação da prova de conceito no prazo estabelecido, ou, caso esta apresente falhas graves de funcionamento, inconsistências ou incompatibilidades, acarretará a automática desclassificação da proposta da licitante;
- 4.2.9** Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado novo acesso para fins de diligência ou conferência da versão final da solução a ser contratada;
- 4.2.10** O (a) licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o (a) licitante subsequente convocado;
- 4.2.11** Não será devida indenização por parte da Administração Pública caso a demonstração técnica não seja aprovada;
- 4.2.12** A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação da demonstração técnica, conforme previsto no edital, sendo motivo de desclassificação automática a não apresentação ou reprovão técnica."

4.3. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

- 4.3.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1.1.** A presente contratação adota como regime de execução a prestação de serviços sob demanda, em modelo de fornecimento de software como serviço (SaaS), não envolvendo fornecimento de bens físicos ou execução de obras, o que minimiza o risco de inadimplemento e compromete menos o cumprimento das obrigações;
- 4.3.1.2.** A onerosidade da exigência de garantia representa um custo adicional que seria repassado à própria Administração CONTRATANTE, podendo elevar o valor das propostas. Dessa forma, sua dispensa contribui para a economicidade e ampliação da competitividade no certame;



4.3.1.3. A exigência de garantia, nessas condições, poderia restringir o número de licitantes, o que vai de encontro à busca por maior eficiência e pluralidade na contratação. A Administração avaliará a capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal como critérios suficientes para assegurar a execução do contrato, atendendo ao interesse público.

4.4. Quanto a Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FL.(S)
Nº 34
RÚBRICA: *FML*

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.3. O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pela Seção de Cotação vinculada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação. Portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

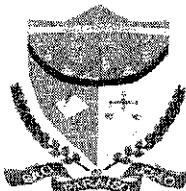
5.5. Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 268.342,56 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

5.6. Aduzimos ainda, que os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário, assim todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

6.3. As especificações técnicas e os quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

6.4. Aduzimos ainda, que as especificações e quantitativos apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, bem como em levantamento de contratações similares dos exercícios anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OC
PARAÍSO
Cidade das Boas Vindas
PMSJP

EL (S)
Nº
RÚBRICA:
[Signature]

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.3. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o Menor Preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, conforme Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. ; A modalidade de licitação ora escolhida proporciona maior celeridade ao processo e amplia a competitividade entre os potenciais licitantes. Dessa forma, considera-se que o interesse público será mais adequadamente atendido com a adoção dessa modalidade;

7.5. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Saldo de Dotação	R\$ 9.952,40
FICHA	331

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021601 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 10.766,79
FICHA	580

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



FL.(S)
Nº 36
RUBRICA:
Y.Pm

10.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias com qualidade, segurança e eficiência

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 Do Prazo de Entrega

11.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo departamento de compras;

11.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

11.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Notificação;

11.1.4. A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

11.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA; na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

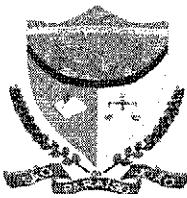
11.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;

11.1.7. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei;

11.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

11.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega

11.2.1. A execução dos serviços consiste na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das informações e a integridade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 27

ABRICA - 4/01

11.2.2. A empresa CONTRATADA será responsável por prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

11.2.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;

11.2.4. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado;

11.2.5. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE;

11.2.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

11.2.7. No que couber, a solução deve contemplar garantia de disponibilidade mínima de 95%, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem;

11.2.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar suporte técnico remoto no regime, o suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;

11.2.9. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pelo setor de compras;

11.2.10. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA; e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

11.2.11. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

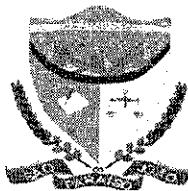
11.2.12. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

11.3. Do Horário e Local de Entrega

11.3.1. O local da entrega e da execução dos serviços será feita na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA;

11.3.2. O licenciamento deverá ocorrer no prazo previsto no 11.1.2 após a assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA; emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários;

11.4. Do Re却bimento dos Materiais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 22
RUBRICA:
yml

- a. Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S).

11.4.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

11.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

11.4.4. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

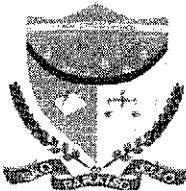
11.4.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

11.4.6. Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

12.1. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

12.2. Quanto a vigência do contrato, é importante considerarmos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 59
RUBRICA:
[Signature]

"Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

12.3. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

12.3.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

12.3.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

12.3.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Saúde da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

13.3. Os pagamentos a que fará jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, serão condicionados à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Em caso de descumprimento do disposto neste item, o pagamento será realizado e de imediato aberto, por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas à aplicação de sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

*M. Francisco
M. Lídice*



FL.(S)
Nº HQ
RUBRICA: PML

13.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021, resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 13.3 deste Termo de Referência;

13.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

13.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos com a Fazenda Nacional, inclusive Dívida Ativa da União;

13.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

13.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

13.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

14.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação;

14.2. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante, representante legal ou pela própria contratada, desde que comprovada a capacidade técnica;

Paulo
M. Gómez

M. Gómez
M. Gómez



14.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a evolução tecnológica contínua da solução contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo melhorias funcionais e correções;

14.4. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

14.5. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela licitante vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço;

14.6. Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante a prestação do serviço;

14.7. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. A comissão/servidor especialmente designado deverá gerir o uso das licenças, controlando os acessos pelos usuários;

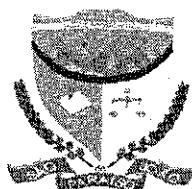
15.6. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal designado ficará responsável pelo gerenciamento das licenças;

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.8. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

15.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

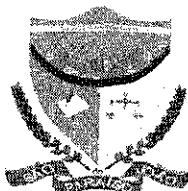


FL.(S)
Nº 42
REVISADA:
RJ/01/2014
P.M.S.J.P.

- 15.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s);
- 15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal e demais normativos fiscais vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 16.2. Substituir, às suas expensas, as licenças que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 16.3. Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
- 16.4. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 16.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, se for o caso de suporte, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;
- 16.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 16.8. Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega das licenças, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 113

RUBRICA: PML

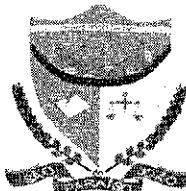
- 16.10. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/correção recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 16.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- 16.14. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 16.15. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 16.16. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- 16.17. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 16.18. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no sistema de software;
- 16.19. Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;
- 16.20. É vedada à CONTRATADA a cessão ou o compartilhamento de quaisquer dados obtidos durante a execução do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 16.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.22. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 16.23. Deverá manter atualizada e encarninhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

- 17.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

FL.(S)

Nº 4H

RÚBRICA: *[Assinatura]*

17.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

17.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

17.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

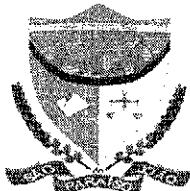
18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)

Nº 155

PMSJ

RUBENS

18.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

18.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

18.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

18.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

18.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

18.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,

18.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

18.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

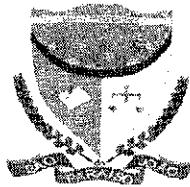
18.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

18.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.15. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19. SANÇÕES:

PMSJP

FL.(S)
Nº 46
RÚBRICA: *[Signature]*

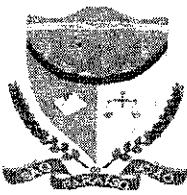
19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 19.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

PMSJP

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

PL.(S)
Nº 141 - PMSJP
RÚBRICA:
[Signature]

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 30/09/2025.

Beatriz Chaves Maciel
Beatriz Chaves Maciel

Coordenadora da Atenção Básica

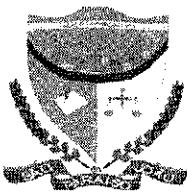
Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira

Maria Lucia de França Ferreira

Direção do Hospital Municipal

Portaria nº. 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL (S)
Nº 48
RÚBRICA:

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne D. França

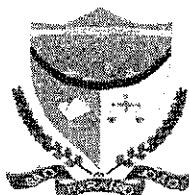
Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

1

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 49
RUBRICA: *[Signature]*

ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	MÊS	12	R\$ 9.528,57	R\$ 114.342,84
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12	R\$ 5.763,61	R\$ 69.163,32
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12	R\$ 7.069,70	R\$ 84.836,40
TOTAL					R\$ 268.342,56

[Signature]

[Signature]

Med. Paula

[Signature]

N.º 1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

Memorando nº 030/2025

FL.(S)
Nº 40 - Pm
RUBRICA:

A

Ilmo. Sr.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0024

DESPACHO

Seção de Cotação,

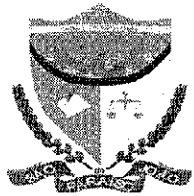
Venho através deste, solicitar Pesquisa de Mercado Definitiva, do processo administrativo em epígrafe, objetivando determinar de forma definitiva o orçamento estimativo da futura contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, informo ainda, que procedeu-se a Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços, visto a falta de conveniência da participação das demais Secretarias, portanto segue as especificações e quantitativos exatos, visando a Pesquisa Definitiva de Mercado, segue planilha anexa.

São João do Paraíso/MA, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica
Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Direção do Hospital Municipal
Portaria nº. 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

FL.(S)

Nº 51

RÚBRICA: *Wm*

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	MÊS	12
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12



PROCESSO: 2025.09.11.0024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando as atribuições impostas ao setor, informarmos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em sites de amplo domínio e outros, assim o Tribunal de Contas da União admite a realização de pesquisa de preços via internet, o que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá anexar aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

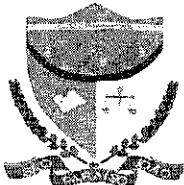
Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três, oriundos dos parâmetros acima citados.

FL.(S)

Nº 53

RUBRICA:

Pmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 268.342,56 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório de Cotação do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência.

São João do Paraíso/MA, 26 de setembro de 2025.

Pedro Viana Arruda
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Responsável: Pedro Viana Arruda

Departamento: Departamento de Compras

PMSJP

FL.(S)

Nº 54

RUBRICA:

Relatório de Cotação: Definitiva: Prestação de Serviços de Licença e Cessão de Software de sistemas integrados

Pesquisa realizada entre 24/09/2025 17:59:07 e 26/09/2025 12:53:23

Relatório gerado no dia 26/09/2025 12:57:02 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (IV) o valor matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: Software de monitoramento de indicadores da atenção primária à Saúde (APS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 9.528,57 (un)	-	R\$ 9.528,57	42,6%	R\$ 114.342,84

Preço Compras Govermentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE SERGipe - AGRESE / 23083433000153 - AGENCIA REGULADORA DE SERVIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGipe	23083433000153-1-000006-2025	31/07/2025	R\$ 9.550,00		
2	13.716.160/0001-83 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORRINHOS - GO / 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13716160000183-1-000025/2025	19/03/2025	R\$ 9.510,00		
3	03.507.415/0003-06 - ESTADO DE MATO GROSSO / 6 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03507415000306-1-000088/2024	16/12/2024	R\$ 9.525,70		
Valor Unitário				R\$ 9.528,57		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.525,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.528,57

Item 2: Software de Planejamento Eletrônico Hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 5.763,61 (un)	-	R\$ 5.763,61	25,8%	R\$ 69.163,32

Preço Compras Govermentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	18.468.033/0001-26 - MUNICIPIO DE PATROCINIO / 0010-4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18468033000126-1-000222/2025	17/07/2025	R\$ 5.758,82		
2	75.904.524/0001-06 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO / 06001 - Gabinete do Secretario da Administração	75904524000106-1-000515/2024	27/11/2024	R\$ 5.753,00		
3	00.820.295/0001-42 - ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO / 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	00820295000142-1-000059/2024	22/11/2024	R\$ 5.779,00		
Valor Unitário				R\$ 5.763,61		

Relatório gerado no dia 26/09/2025 12:57:02 (IP: 170.0.124.50)

Código Validação: 9RWDFQk6XixQm1WavOvnG4f08ZEIUs3zE01E86lQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado/autenticidade?token=9RWDFQk6XixQm1WavOvnG4f08ZEIUs3zE01E86lQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 9

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.758,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.763,6

PMSJP

Item 3: Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde

FL.(S)

No. 55

RUBRICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	RUBRICA: [REDAZINHO]
3 / 3	12	RS 7.069,70 (un)		RS 7.069,70	31,6%	RS 84.836,40
Pregão Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA / 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga			4573165000145- 1-000099/2025	03/09/2025	R\$ 7.086,00
2	MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			08357642000154- 1-000093/2025	25/08/2025	R\$ 7.068,00
3	MUNICÍPIO DE BARREIRINHA / 1 - MUNICIPIO DE BARREIRINHA			0428304000149- 1-000002/2025	27/01/2025	R\$ 7.055,10
Valor Unitário						RS 7.069,70
Mediana dos Preços Obtidos: RS 7.068,00				Média dos Preços Obtidos: RS 7.069,70		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.068,00

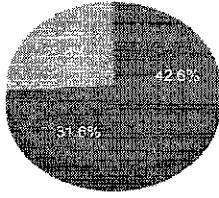
Média dos Preços Obtidos R\$ 7.069,70

Valor Global:

RS 268.342,56

Valor do item em relação ao total

- 1) Software de...
 - 2) Software de...
 - 3) Software de...



3

C. Série des critères

1

— 1 —

Item 2

Item 3

Detalhamento dos Itens

Item 1. Software de monitoramento de indicadores da atenção primária Saúde (APS)

Preço Estimado: R\$ 9.528,57 (unit.)

Percentual:-

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.528,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.528,57

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	

Órgão: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE / 23083433000153 - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PMSJP
Data: 31/07/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23083433000153-1-000062025

Lote/Item: 1/101

Aba: N/A

Homologação: 25/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: SE

Objeto: SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA

Descrição: SISTEMA DE MONITORAMENTO - TIPO SERVIÇO DE VÍDEO
MONITORAMENTO COM UM SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS COMPOSTA PELOS SEGUINTESS ITENS: DVR 16 CH; DVR 8 CH; CÂMERAS DE IMP; BOTÃO PS (DISPOSITIVO IOT); SIRENES REMOTAS (DISPOSITIVO IOT); NOBREAK; SWITCH; LINKS DE INTERNET; ROTEADORES ACCESS POINT (WI-FI); LICENÇA DE SOFTWARE VMS; VIDEOMONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE INTERNET, SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE INTERNET, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PERSONALIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.219.875/0001-72	PULSATRIX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 9.550,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.510,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.153)

CNPJ: 13.716.160/0001-83

Data: 19/03/2025 14:15

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORRINHOS - GO / 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATENDER O PROGRAMA ENERGIA SOLIDÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE -

Identificação: 13716160000183-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.156.885/0001-09	32.156.885 YURI BARBOSA CRUZ	R\$ 9.510,00
VENCEDOR		
Marca:		PMSJF
Fabricante:	Fabricante não informado	FL.(S)
Modelo:		Nº 57
Descrição:	Descrição não informada	RUBRICA:
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 9.525,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.507.415/0003-06

Data: 16/12/2024 08:45

Órgão: ESTADO DE MATO GROSSO / 6 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP)

SRP: NÃO

Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO CFTV: COM 08 CÂMERAS IP SOFTWARE DO MESMO FABRICANTE DAS CÂMERAS IP; PERMITIR MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRAVAÇÕES ATRAVÉS DE CLIENTES DE MONITORAMENTO, INCLUSIVE PARA SMARTPHONE/T - LICENÇA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO CFTV: COM 08 CÂMERAS IP SOFTWARE DO MESMO FABRICANTE DAS CÂMERAS IP; PERMITIR MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRAVAÇÕES ATRAVÉS DE CLIENTES DE MONITORAMENTO, INCLUSIVE PARA SMARTPHONE/TABLET ANDROID E IOS. O SISTEMA DE CFTV PROPOSTO DEVE SUPORTAR INSTALAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM AMBIENTE VIRTUALIZADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. DEVE PODER SER AMPLIADO PARA NO MÍNIMO 80 CÂMERAS IP COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO SIMULTÂNEO, SEM SUBSTITUIÇÃO OU UPGRADE. UNIDADE.

Identificação: 03507415000306-1-000088/2024

Lote/Item: 1/7375

Ata: N/A

Homologação: 03/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: 1 UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
00.551.775/0001-55	DI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.525,70			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA QUIOTO, 38	DALMO	(65) 3618-3944	dalmojr@multifone.com.br

Itens 2: Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar

Preço Estimado: R\$ 5.763,61 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 5.763,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.763,61

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.758,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FL(S)

Nº 52

RUBRICA:

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Órgão: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO / 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO HOSPITALAR DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E TFD, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE (RECURSO 5074)

Descrição: LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE**Data:** 17/07/2025 14:59**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 18468033000126-1-000222/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 21/07/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnep/pt-br>**Quantidade:** 7**Unidade:** SERVIÇO**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.576.995/0001-57	MARCOS ROBERTO ALVES *VENCEDOR*	R\$ 5.758,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
ALAMEDA DOS PINHEIROS, 2679

Telefone:
(34) 3831-2060

Email:
eficaz@escritorioeficaz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5.753,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.904.524/0001-06

Data: 27/11/2024 08:59

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO / 06001 - Gabinete do Secretário da Administração

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 75904524000106-1-000515/2024**Lote/Item:** 1/6**Ata:** N/A**Homologação:** 15/12/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pucp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** SERVIÇO (SERV)**UF:** PR

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - PREVISCAM - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - PREVISCAM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.258.027/0001-41	IPM SISTEMAS LTDA	R\$ 5.753,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Florianópolis RUA CRISTOVÃO NUNES PIRES, 86 ALBINO (48) 3531-7500 albino_brito@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.820.295/0001-42

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO / 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Aquisição e fornecimento de 01 (uma) licença do plug-in ENSCAPE com manutenção e suporte técnico especializado de 01 (um) ano e de 01 (uma) licença do software SKETCHUP PRO incluindo serviços de manutenção e suporte técnico de 03 (três) anos para atender as demandas da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Descrição: Software como Serviço - SaaS - Software como Serviço - SaaS

FL.(S)
Nº 151 - 4/21
RÚBRICA:

RS 5.779,00

Data: 22/11/2024 07:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00820295000142-1-000059/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.366.389/0001-61	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 5.779,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Name de Contato:	Telefone:
R SERRA DE BRAGANCA, 872	PRISCILA	(11) 4878-6500
		Email:
		governo@totalcad.com.br

Item 3: Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde

Preço Estimado: R\$ 7.069,70 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.069,70 Média dos Preços Ofertados: R\$ 7.069,70

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 7.086,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA / 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga

Data: 03/09/2025 09:56

Objeto: Licença de uso de Software para o Setor de Engenharia de Agrimensura.

Modalidade: Inexigibilidade

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

SRP: NÃO

Identificação: 45731650000145-1-000099/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
01.227.689/0001-54 METRICA TECNOLOGIA LTDA
VENCEDOR

FL.(S)
Nº 68 - PML
RÚBRICA:

Valor da Proposta Final
R\$ 7.086,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: Piracicaba	Endereço: AVENIDA 3, 245	Nome de Contato: Gustavo	Telefone: (19) 3432-5556	Email: contato@metrica.com.br
-------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 7.068,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Objeto: Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada à reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.
Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Data: 25/08/2025 09:40

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08357642000154-1-000093/2025

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor
02.144.891/0001-85 AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 7.068,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215	Telefone: (11) 4861-8400	Email: fiscal@audatex.com.br
-------------------	--------------------------	---------------------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 7.055,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BARREIRINHA / 1 - MUNICÍPIO DE BARREIRINHA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O STAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ..
Descrição: Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tributos - Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tributos

Data: 27/01/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04283040000149-1-000002/2025

Lote/Item: 14

Ata: N/A

Homologação: 31/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mensal

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.718.109/0001-24	C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 7.055,10

VENCEDOR

Mares:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PMS.JF

FL.(S)

Nº 61

RUBRICA:

FL.(S)

Nº 63

RUBRICA:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fonte: O Banco de Preços é uma coleção tecnológica que consolida os parâmetros de pesquisa e depoimentos em 200 mil atos, instrumentos normativos, Acordos, Regulamentos, Decreto's, Portarias, Sistemas, para auxiliar na elaboração governamental, complementares e do setor econômico, quando o sistema não considerar a fonte e sim, no momento para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pucp/pt-br>

Data: 26/09/2025 12:37:19

Acessar a fonte [aqui](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação Serviços de Licença e Cessão de Direito de Uso de Software Integrado visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	Mês	12	R\$ 9.550,00	R\$ 114.600,00	R\$ 9.510,00	R\$ 114.120,00	R\$ 9.525,70	R\$ 114.308,40	R\$ 9.528,57	R\$ 114.342,84
2	Software do Prontuário Eletrônico Hospitalar	Mês	12	R\$ 5.758,82	R\$ 69.105,84	R\$ 5.753,00	R\$ 69.036,00	R\$ 5.779,00	R\$ 69.348,00	R\$ 5.763,61	R\$ 69.163,32
3	Software do Painel Eletrônico de Chamada para Unidades de Saúde	Mês	12	R\$ 7.086,00	R\$ 85.032,00	R\$ 7.068,00	R\$ 84.816,00	R\$ 7.055,10	R\$ 84.661,20	R\$ 7.069,70	R\$ 84.836,40
										TOTAL:	R\$ 268.342,56

Valor Médio Estimado: R\$ 268.342,56 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

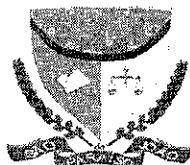
São João do Paraíso/MA, 25 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025-GP

FUNIS
Nº 024/2025-GP
RUBRICA:
PMSSJP



PMSJP

DESPACHO

FL.(S)
Nº 64
RÚBRICA: *Paul*

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

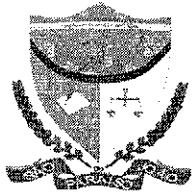
Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 19 de novembro de 2025.

Marisa Elanne D. França
Marisa Elanne Damasceno de França

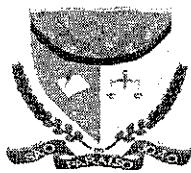
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



MINUTA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº /2025		Data de abertura: / / às : www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2025.09.11.0024- PMSJP	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 268.342,56 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até ___/___/___ para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência	Requisitos específicos Não se aplica		
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas.			



PMSJP

FL.(S)
Nº 66 - PMSJP
RUBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20





PMSJP

FL.(S)
Nº 67
RUBRICA:
yml

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Processo Administrativo nº 2025.09.11.0024-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia ____ / ____ às ____
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia ____ / ____ às ____ :

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada sob o critério de menor preço global, considerando o valor total do conjunto dos softwares e serviços descritos no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta abrangendo a totalidade do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

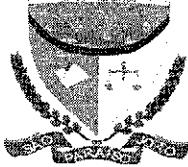
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

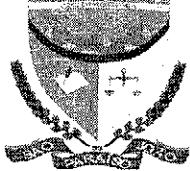
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.



PL.(S)
Nº 03 - fm
RUBRICA:

- 2.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
- 2.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;
- 2.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



FL.(S)
Nº 69
RÚBRICA: PML

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

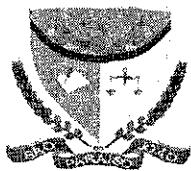
3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

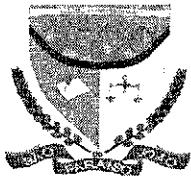
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



FL.(S)
Nº 31
RÚBRICA: PML

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
- 4.1.2. Marca e Modelo (Se for o caso);
- 4.1.3. Fabricante (Se for o caso)
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.
- 4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

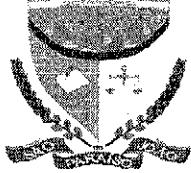
4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.



FL.(S)
Nº 32
RÚBRICA: PMSJP

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em GLOBAL sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



FL.(S)
Nº 13 - Pml
RUBRICA:

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



FL.(S)
Nº 94
RÚBRICA: PML

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

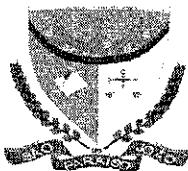
5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.



FL.(S)
Nº 73
RÚBRICA: Pml

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.6 deste edital.



FL.(S)
Nº 37
RÚBRICA: *[Signature]*

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

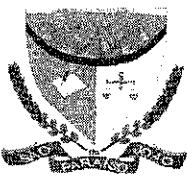
7 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilidade jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



FL.(S)
Nº 11 - Pm
RUBRICA:

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilidações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PL.(S)

Nº 48

RÚBRICA:

Ronaldo

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

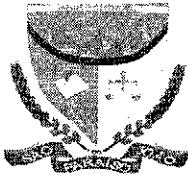
7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



FL.(S)
Nº 10
RUBRICA: PMSJP

7.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, referentes à prestação de serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

7.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, endereço atual da contratante, local onde os exames foram realizados, Notas Fiscais que comprovem a prestação dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos **itens 7 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

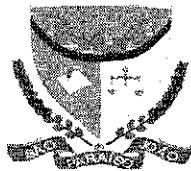
8.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.



FL.(S)
Nº 30
RUBRICA: [Signature]

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

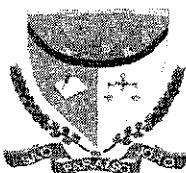
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



FL.(S)
Nº 81
RUBRICA: *[Signature]*

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

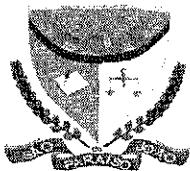
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



FL.(S)
Nº 362
RÚBRICA: [Signature]

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

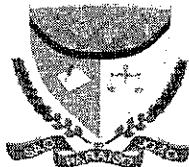
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

10.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;



FL.(S)
Nº 33
RÚBRICA: [Signature]

10.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexequção parcial da obrigação assumida;

10.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexequção total do objeto, em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.7. Em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

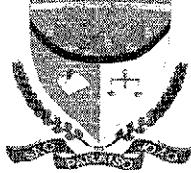
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaoaparaizo.ma.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada.
- 12.11.4. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Central - Cidade Nova Maranhão

PMSJP

FL.(S)
Nº 005
RÚBRICA: PMSJP

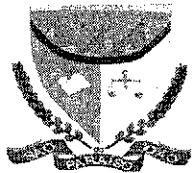
Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

T

F



PMSJP

FL.(S)

Nº 36

RUBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL



R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____

FINAL: _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº /

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contrante...., CPF nº /



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº /

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº /

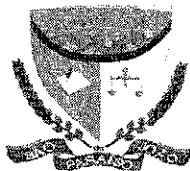


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº /, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO**



DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

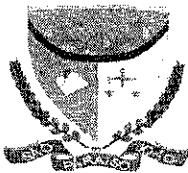
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



FL.(S)
Nº 20
RUBRICA: [Signature]

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 – Para o reajuste dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3 – Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

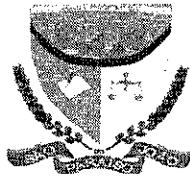
6.4 – O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.6 – O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



FL (S)
Nº 29
RUBRICA: Pm

- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

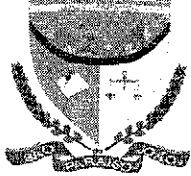
NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;



FL.(S)
Nº 00
FUBRICA: PML

- 9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - A comissão/servidor especialmente designado deverá gerir o uso das licenças, controlando os acessos pelos usuários;
- 9.6 - Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal designado ficará responsável pelo gerenciamento das licenças;
- 9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.8 - Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 9.9 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.10 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.11 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s);
- 9.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.14 - Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal e demais normativos fiscais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

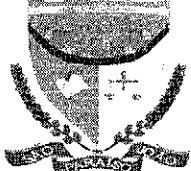
- 10.1. - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 10.2 - Substituir, às suas expensas, as licenças que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 10.3 - Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
- 10.4 - Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;



FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA: [Signature]

- 10.5 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, se for o caso de suporte, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Administração Pública**;
- 10.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.8 - Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega das licenças, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.10 - Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 10.11 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.13 - Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- 10.14 - Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.15 - Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 10.16 - Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- 10.17 - Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 10.18 - Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no sistema de software;
- 10.19 - Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;
- 10.20 - É vedada à CONTRATADA a cessão ou o compartilhamento de quaisquer dados obtidos durante a execução do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 10.21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.22 - Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 10.23 - Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



FL.(S)
Nº 92
RÚBRICA: [Signature]

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:



FL.(S)
Nº 01 - 4/01
RUBRICA:

- 12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 12.3 - A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1 - Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 12.3.2 - Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3.3 - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3.4 - Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.3.5 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.6 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.3.8 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.6 - Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

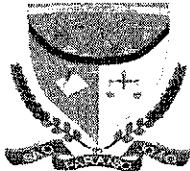
15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade das Flores

FL.(S)
Nº 95
RÚBRICA: PML

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de _____ de _____

ASSINATURAS

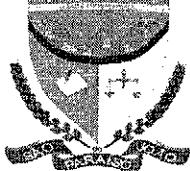
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PMSJP

FL.(S)

Nº 96

RÚBRICA:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua_____, nº_____, CEP:___na cidade de _____ Estado do ___ telefone ()_____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, inscrito (a) no CPF nº_____ e RG nº_____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



FL.(S)

Nº 97

RÚBRICA: *[Signature]*

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

DATA ASSINATURA/CARIMBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.11.0024-PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço global, cujo objeto implica contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Dotação Orçamentário, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transscrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço Global. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Se não vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar

o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

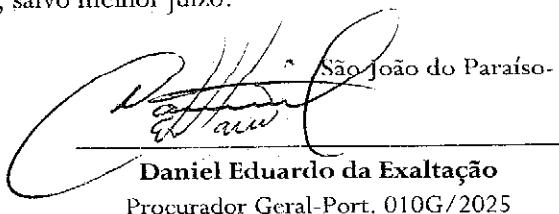
In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas.

Analizando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

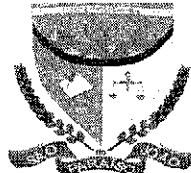
III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.


São João do Paraíso- MA, 26 de novembro de 2025.

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

FL.(S)
Nº 101
RUBRICA: *Paulo*

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 2025.09.11.0024 de 11 de novembro de 2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

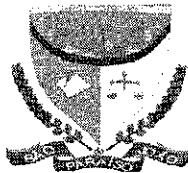
Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 27 de novembro de 2025.

Marisa Elanne D. de França
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



PMSJP

FL.(S)
Nº 102 - Prof
RÚBRICA:

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Juntam-se aos autos os documentos referentes à designação do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, os quais seguem anexos, para que produzam os efeitos necessários no âmbito deste Processo Administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Marisa Elanne D. França
Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 403 - P
RÚBRICA:

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – Ilton Rodrigues de Sousa, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – Nicole Santos Sousa, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 104 ... Pm
RÚBRICA:

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fcfa8d6

PORTEIRA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTEIRA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§ 1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÉ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa5500b87a9b3db2f27c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dé-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SOTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E Vinte E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Soter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d"; 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

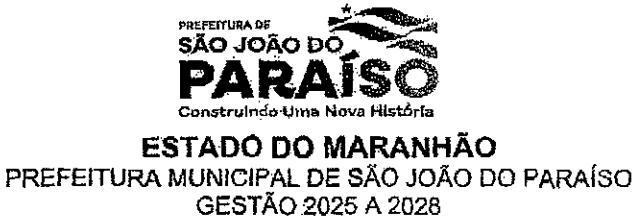
A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **JOSELLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Soter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função



FL.(S)
Nº 106 - *YML*
RÚBRICA:

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SÉ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

FL.(S)
Nº 002 - PMSJP
RÚBRICA: PMSJP

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreativáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____/2025

Zaqueu Da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09. DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 155N 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SÉ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PÁRAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3



FL.(S)
Nº 108
RÚBRICA: *[Assinatura]*

PORTEIRA N. 006F/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de função da
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA FOI DEVIDAMENTE ARMAZENADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 006F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MES DE ANTERIOR DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTRARIA N. 007F/2025

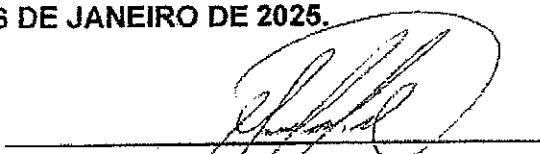
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
 DA PORTARIA N° 002B/2025 de
 03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
 Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRÍO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 007F/2025 "SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA - AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025", CERTIFICO DE ASSINAR OS PRESENTES TERMOS DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO N° 008-2025

DECRETO N° 008-2025

DISPÔE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PORTARIA N. 006F/2025

FL.(S)
Nº140
RÚBRICA:
PMSJP

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO; no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora PAMELA CAVALCANTE PONTES, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bd9c

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA N° 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor ALEX LIMA BUENO, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, RESOLVE nomear a servidora PAMELA CAVALCANTE PONTES, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-*.

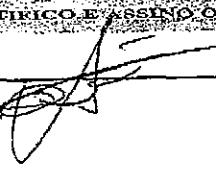
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 002A/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto
CERTAME**

Auraine B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL.(S)
Nº 111111111111
RÚBRICA: *Ronaldo*

PMSJP



PL.(S)

Nº 13

RÚBRICA: *[Signature]*

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

[Signature]
Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA
RECONHECIDO

licitanews

CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitanews Consultoria Especializada em Licitações Pública e Contratação Pública.

Alex Rodrigues de Souza

Participante do evento do evento "Licitação na Prática" ministrado nos dias 26 de julho de 2021 a

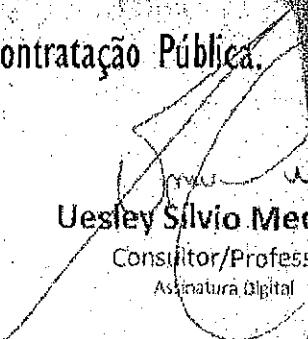
27 de julho de 2021 no canal Licitanews Online - ministrado com duração de (12) horas-aula

que abordou a ética e inteligência para Licitação e Contratação Pública.

LICITANET



Licitanet - ES., 05 de Agosto de 2021.


Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

PMSJP

FIS
Nº 11H
RUBRICA:
ADM

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

**instituto
CERTAME**

Ueanne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL.(S)
Nº 115
RÚBRICA:
(Assinatura)

PMSJP



CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto
CERTAME**

Ueanne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL.(S)
Nº 116
RUBRICA:
[Signature]

PMSIP





eLicitáTurso

Forseti®
Tecnologia em Licitação

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

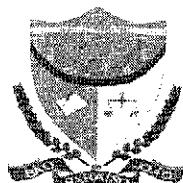
Ricardo Bantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

FL.(S)
Nº 112
RUBRICA:

PMSJF

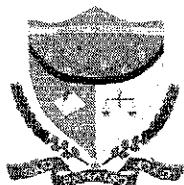




EDITAL

Pregão Eletrônico nº 20/2025	Data de abertura: 16/12/2025 às 14:30 www.licitanet.com.br				
Processo Administrativo 2025.09.11.0024- PMSJP	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.			
Valor total estimado R\$ 268.342,56 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modo de disputa: ABERTO					
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 11/12/2025 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com					
Documentação de habilitação					
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica			
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)					
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.					

WECfranca



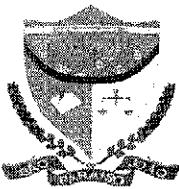
PMSJP

FL.(S)
Nº 111
RÚBRICA:
[Signature]

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

M. Oliveira



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

(Processo Administrativo nº 2025.09.11.0024-PMSJP)

FL.(S)
Nº 120
RÚBRICA:
[Signature]

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/12/2025 às 14:29 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2025 às 14:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada sob o critério de menor preço global, considerando o valor total do conjunto dos softwares e serviços descritos no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta abrangendo a totalidade do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

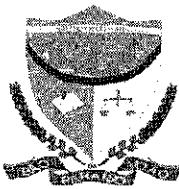
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

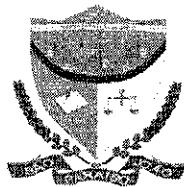
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.



FL.(S)
Nº 21
REBRIKA: 10/1

- 2.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
- 2.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;
- 2.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



FL.(S)
RUBRICA:

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

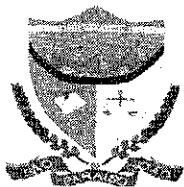
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Wesley Góesca



FL.(S)
Nº 123
FUBRICA:

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

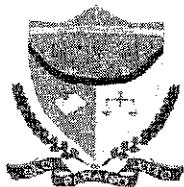
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



FL (S)
Nº 0014
RUBRICA:
[Signature]

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

4.1.2. Marca e Modelo (Se for o caso);

4.1.3. Fabricante (Se for o caso);

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

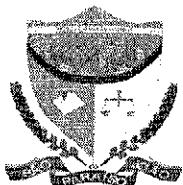
4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.



4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em GLOBALsessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

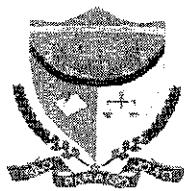
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

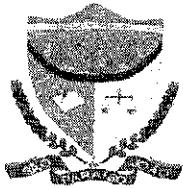
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empata das, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



FL (S)
No dia
RUBRICA: [Signature]

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

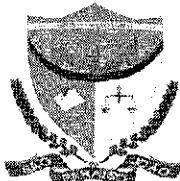
5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.



FL.(S)
Nº 102
RUBRICA:

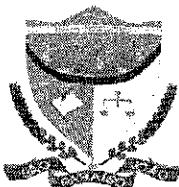
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proposta readequada deve ser apresentada de acordo com o anexo I do Termo de Referencia com todos os itens e valores unitarios e totais, não podendo nenhum item ficar superior ao valor orçado.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Waldson Souza



FL (S)
Nº 100
RUBRICA:

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

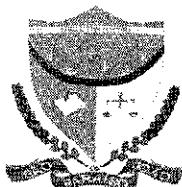
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilidade jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Weslley Chaves



FL.(S)

Nº 130

DATA: 10/01/2021

SUBRICA: Pm

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilidações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

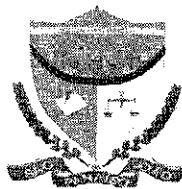
7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

WECfjauca



FL.(S)

Nº 131

RUBRICA:
Pm

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

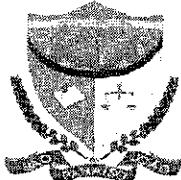
7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Justificativa



FL.(S)
Nº 132
ROBRICA:

7.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, referentes à prestação de serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

7.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, endereço atual da contratante, local onde os exames foram realizados, Notas Fiscais que comprovem a prestação dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

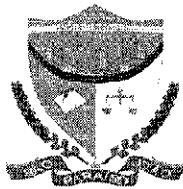
8.1. Os documentos previstos nos **itens 7 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

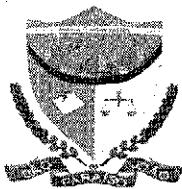
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



FL.(S)
No 123
RUBRICA:
[Signature]

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



FL.(S)
Nº 134
RUBRICA:
Wfm

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

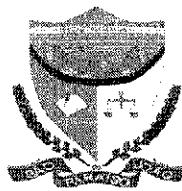
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Wfm



FL.(S)

No 135

RUBRICA

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodaparaiso.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;



FL (S)

Nº 136

RUBRICA:

10.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

10.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexequção parcial da obrigação assumida;

10.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexequção total do objeto, em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.7. Em caso de inexequção parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.



FL.(S)

Nº 122

SUBRICA:

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

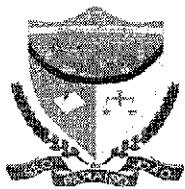
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TÁO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade que se move para frente

PMSJP

FL.(S)
Nº 122
RÚBRICA: *[Signature]*

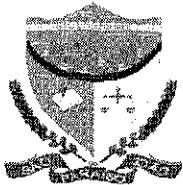
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada.
- 12.11.4. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de dezembro de 2025.

Marisa Elanne DC França
Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



FL.(S)
Nº439 - 01
RÚBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo nº

CONTRATO N° /

COMPRAS E SERVIÇOS COMIUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM



PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL



R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL



INICIAL: _____

FINAL: _____

DADOS DO CONTRATANTE



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / -

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contrante...., CPF nº -

DADOS DO CONTRATADO



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / -

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº -

FISCAL DO CONTRATO

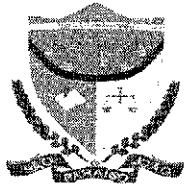


Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ..., inscrita no CNPJ nº / - , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO

Wesley Góesca



EL.(S)

N

RÚBRICA:

DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, VI)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Itens	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



FL (S)

Nº 1/1

RUBRICA:

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 – Para o reajuste dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3 – Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

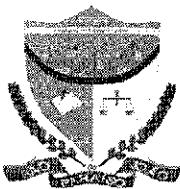
6.4 – O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.6 – O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PMSJF

FL (S)
H2 / PML
RUBRICA:

- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

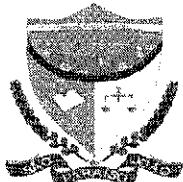
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;



FL (S)
RUBRICA: [Signature]

- 9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - A comissão/servidor especialmente designado deverá gerir o uso das licenças, controlando os acessos pelos usuários;
- 9.6 - Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal designado ficará responsável pelo gerenciamento das licenças;
- 9.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.8 - Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 9.9 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.10 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.11 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s);
- 9.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.14 - Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal e demais normativos fiscais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 10.2 - Substituir, às suas expensas, as licenças que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 10.3 - Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);
- 10.4 - Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

Waldo Araújo



- 10.5 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, se for o caso de suporte, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;
- 10.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.8 - Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega das licenças, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.10 - Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 10.11 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.13 - Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- 10.14 - Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.15 - Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 10.16 - Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- 10.17 - Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 10.18 - Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no sistema de software;
- 10.19 - Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;
- 10.20 - É vedada à CONTRATADA a cessão ou o compartilhamento de quaisquer dados obtidos durante a execução do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 10.21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.22 - Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 10.23 - Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



FL.(S)
Nº 143
AFRICAN

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

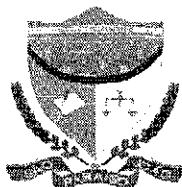
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:



FL.(S)

Nº 140

RUBRICA:

- 12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 12.3 - A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1 - Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 12.3.2 - Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3.3 - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3.4 - Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.3.5 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.6 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



FL (S)
No 144
REPÚBLICA: *[Signature]*

12.3.8 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.6 - Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município Desenvolvedor

PMSJP

FL.(S)
F. 143
FIRMA:
FIRMA:

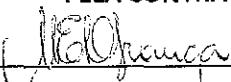
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

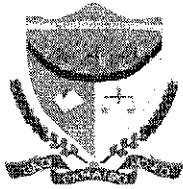


PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PMSJP

FL.(S)
Nº 114
RUBRICA:
[Signature]

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua_____, nº_____, CEP:___ na cidade de _____ Estado do ___ telefone ()_____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, inscrito (a) no CPF nº_____ e RG nº_____, DECLARA expressamente:

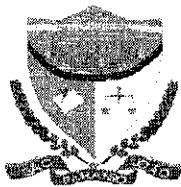
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Mel Gauca



PMSJP

FL.(S)
Nº 150
RUBRICA: [Signature]

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:	R. G. e CPF	

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP

Condições de pagamento -

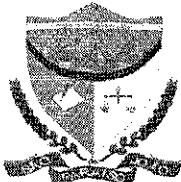
Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

DATA ASSINATURA/CARIMBO

Waldo França



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SaaS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, por meio de solução composta pelos seguintes módulos:

- a) **Sistema de Monitoramento de Indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**, com foco no acompanhamento dos resultados do programa Previne Brasil e iniciativas correlatas do Ministério da Saúde;
- b) **Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) Hospitalar**, abrangendo o fluxo clínico completo no ambiente hospitalar;
- c) **Sistema de Painel Eletrônico de Chamadas**, integrado ao sistema assistencial, para organização das filas e melhoria do atendimento nas unidades de saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde almeja otimizar o gerenciamento de suas atividades, com a integração de todos os setores em uma única plataforma de gestão digital, será possível automatizar rotinas administrativas e assistenciais, controlar estoques de medicamentos e insumos em tempo real e reduzir erros manuais, tornando-as mais eficientes e seguras, contribuindo para o cumprimento das normas exigidas pela legislação e reduzindo possíveis erros e inconsistências nos registros.

2.2. Nesta senda, um software integrado é uma arquitetura que facilitará o fluxo de informações entre todas as áreas da gestão de saúde pública. **Por meio da contratação proposta, serão implantados três módulos principais:** (i) Sistema de monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com base nas metas e repasses vinculados ao programa Previne Brasil; (ii) Prontuário eletrônico do paciente para o hospital municipal; e (iii) Painel eletrônico de chamadas nas unidades de saúde, integrado ao sistema assistencial.

2.3. O sistema integrado proporcionará agendamento eletrônico, prontuário digital, emissão ágil de laudos e **monitoramento em tempo real do desempenho da APS**, melhorando a experiência do cidadão e garantindo continuidade no cuidado ao paciente. A meta é integrar as informações através da organização do fluxo digital, eliminando interfaces complexas entre sistemas isolados e não projetados para interoperar.

2.4. Além disso, a contratação desses serviços representa um investimento inicial cujo retorno se dará por meio da redução de erros, retrabalho e desperdícios. A Prefeitura poderá economizar tempo e recursos materiais, além de evitar possíveis penalizações por descumprimento das normas legais, **incluindo as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)** e nas portarias ministeriais que regulam o financiamento da Atenção Primária.



2.5. Dessa forma, a contratação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software se mostra como uma solução eficiente e vantajosa para melhorar o gerenciamento das informações deste ente público municipal, garantindo maior eficiência, segurança da informação e conformidade legal..

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência. Contudo, considerando a complexidade e o impacto estratégico da solução pretendida, cabe destacar que o objeto envolve a contratação de uma plataforma integrada em saúde digital, composta por três módulos principais: (i) Sistema de monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), com base no Previne Brasil; (ii) Prontuário eletrônico do paciente voltado ao hospital municipal, com funcionalidades clínicas e administrativas completas; e (iii) Painel eletrônico de chamadas para unidades de saúde, com integração ao sistema assistencial.

3.2 O ciclo de vida da solução contratada compreenderá o fornecimento de licenças de uso em regime de software como serviço (SaaS), implantação assistida, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual. A solução deverá também permitir a extração de dados, geração de relatórios gerenciais e listas nominais para busca ativa de pacientes, apoiando a gestão estratégica da saúde no município. Ao final do contrato, deverá ser garantida a plena reversibilidade das informações, com entrega da base de dados em formato aberto e interoperável, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.3 O uso da solução visa garantir maior eficiência, rastreabilidade, continuidade do cuidado e conformidade legal nos processos clínicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, possibilitará o acompanhamento em tempo real dos indicadores que impactam diretamente os repasses financeiros do Ministério da Saúde, otimizando o desempenho institucional e a qualidade da atenção prestada ao cidadão.

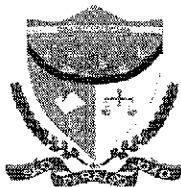
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATACÃO:

4.1. A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada em licença e cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado. **A empresa deverá fornecer licenças em modelo SaaS (Software como Serviço), com acesso via web, dispensando instalação local, e garantir disponibilidade mínima mensal de 99%.**

4.2. A CONTRATADA deve garantir treinamento e capacitação para os usuários do sistema, garantindo o pleno aproveitamento de suas funcionalidades, **com entrega de manuais e materiais de apoio, podendo ser presencial ou remoto;**

4.3. O sistema deve garantir a segurança das informações dos pacientes, utilizando mecanismos de criptografia e backups automáticos, **em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes;**

4.4. A CONTRATADA, deve ser capaz de automatizar rotinas, como lançamentos, conciliações, relatórios, a fim de otimizar a eficiência operacional;



4.5. É necessário, que a solução proposta seja ambientalmente sustentável, buscando a redução dos impactos ambientais causados pelo seu uso;

4.6. A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas já existentes na Prefeitura, facilitando a troca de informações e evitando retrabalho, **sendo compatível com os sistemas utilizados no âmbito do SUS, como e-SUS APS, CNES, SIAB, entre outros;**

4.7. A CONTRATADA deve oferecer suporte e assistência técnica adequados, garantindo o bom funcionamento do sistema e a resolução de eventuais problemas de forma ágil, **de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com atendimento por telefone, e-mail ou chat;**

4.8. É imprescindível a certificação da empresa CONTRATADA pelos órgãos competentes, atestando sua capacidade técnica e legal para o uso de licença e cessão de Software;

4.9. Deve ser realizada uma análise periódica da eficiência e eficácia da solução proposta, visando a constante melhoria do processo de gestão;

4.10. A CONTRATADA deve permitir customizações e adaptações de acordo com as necessidades específicas da prefeitura, garantindo assim sua flexibilidade e capacidade de atender às demandas futuras;

4.11. A CONTRATADA deve permitir customizações e adaptações de acordo com as necessidades específicas da prefeitura, garantindo assim sua flexibilidade e capacidade de atender às demandas futuras, **incluindo atualizações e correções durante a vigência contratual sem custos adicionais;**

4.12. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;

4.13. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

4.14. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

4.15. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.16. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

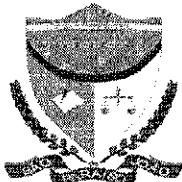
4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.1. Quanto a Sustentabilidade:

4.1.1 Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2 Quanto da Exigência de Amostras:

4.2.1 Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva a contratação de software, a Administração PODERÁ, excepcionalmente, exigir **prova de conceito (PoC) ou demonstração técnica da solução**, no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou lances, ou no período de vigência do contrato, desde que previsto no Edital da Licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;



4.2.2 A demonstração técnica solicitada deverá ser apresentada **em até 24h (vinte e quatro horas)**, contadas da convocação do(a) licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em ambiente indicado, com acesso funcional ao sistema proposto, sob pena de desclassificação, e deverá guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

4.2.3 A demonstração será analisada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo incluir verificação de funcionalidades essenciais, naveabilidade, usabilidade e integridade das informações;

4.2.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.2.5 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.6 A prova de conceito deverá conter, obrigatoriamente, o nome da licitante, CNPJ, identificação do sistema, e acesso restrito à equipe técnica designada pela Prefeitura, que fará os testes de validação;

4.2.7 Durante a demonstração, será verificado o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, por meio de testes funcionais;

4.2.8 A não apresentação da prova de conceito no prazo estabelecido, ou, caso esta apresente falhas graves de funcionamento, inconsistências ou incompatibilidades, acarretará a automática desclassificação da proposta da licitante;

4.2.9 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado novo acesso para fins de diligência ou conferência da versão final da solução a ser contratada;

4.2.10 O (a) licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o (a) licitante subsequente convocado;

4.2.11 Não será devida indenização por parte da Administração Pública caso a demonstração técnica não seja aprovada;

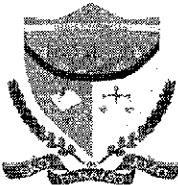
4.2.12 A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação da demonstração técnica, conforme previsto no edital, sendo motivo de desclassificação automática a não apresentação ou reaprovação técnica."

4.3. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. A presente contratação adota como regime de execução a prestação de serviços sob demanda, em modelo de fornecimento de software como serviço (SaaS), não envolvendo fornecimento de bens físicos ou execução de obras, o que minimiza o risco de inadimplemento e compromete menos o cumprimento das obrigações;

4.3.1.2. A onerosidade da exigência de garantia representa um custo adicional que seria repassado à própria Administração CONTRATANTE, podendo elevar o valor das propostas. Dessa forma, sua dispensa contribui para a economicidade e ampliação da competitividade no certame;



4.3.1.3. A exigência de garantia, nessas condições, poderia restringir o número de licitantes, o que vai de encontro à busca por maior eficiência e pluralidade na contratação. A Administração avaliará a capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal como critérios suficientes para assegurar a execução do contrato, atendendo ao interesse público.

PMSJP

4.4. Quanto a Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FL.(S)
Nº 155 - P
RUBRICA: [Signature]

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.3. O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pela Seção de Cotação vinculada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação. Portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

5.5. Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 268.342,56 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

5.6. Aduzimos ainda, que os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário, assim todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

6.3. A especificações técnicas e os quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

6.4. Aduzimos ainda, que as especificações e quantitativos apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, bem como em levantamento de contratações similares dos exercícios anteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FL.(S)

Nº 156

RUBRICA

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

7.3. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o Menor Preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, conforme Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. ; A modalidade de licitação ora escolhida proporciona maior celeridade ao processo e amplia a competitividade entre os potenciais licitantes. Dessa forma, considera-se que o interesse público será mais adequadamente atendido com a adoção dessa modalidade;

7.5. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

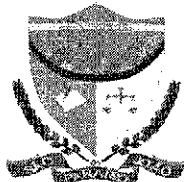
Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Saldo de Dotação	R\$ 9.952,40
FICHA	331

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021601 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo de Dotação	R\$ 10.766,79
FICHA	580

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



10.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias com qualidade, segurança e eficiência

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 Do Prazo de Entrega

11.1.1. Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na unidade Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo departamento de compras;

11.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

11.1.3. O prazo para correção do serviço mal executado ou incompleto será de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Notificação;

11.1.4. A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

11.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA; na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

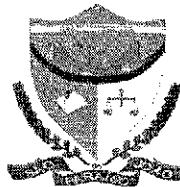
11.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;

11.1.7. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei;

11.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no anexo I deste Termo de Referência.

11.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega

11.2.1. A execução dos serviços consiste na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das informações e a integridade;



11.2.2. A empresa CONTRATADA será responsável por prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

11.2.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;

11.2.4. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado;

11.2.5. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE;

11.2.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

11.2.7. No que couber, a solução deve contemplar garantia de disponibilidade mínima de 95%, proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem;

11.2.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar suporte técnico remoto no regime, o suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;

11.2.9. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, a serem expedidas pelo setor de compras;

11.2.10. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA; e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

11.2.11. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

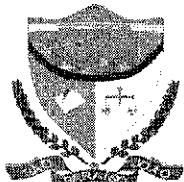
11.2.12. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

11.3. Do Horário e Local de Entrega

11.3.1. O local da entrega e da execução dos serviços será feita na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA;

11.3.2. O licenciamento deverá ocorrer no prazo previsto no **11.1.2** após a assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA; emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários;

11.4. Do Recebimento dos Materiais



FL.(S)
Nº 454
RÚBRICA: PML

- a. Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S).

11.4.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

11.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

11.4.4. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

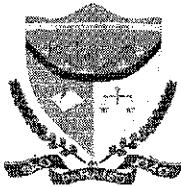
11.4.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

11.4.6. Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

12.1. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

12.2. Quanto a vigência do contrato, é importante considerarmos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:



PL.(S)
Nº 160 - PML
RUBRICA:

"Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

12.3. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

12.3.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

12.3.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

12.3.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Nesse diapason, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

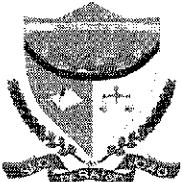
12.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDICAO E PAGAMENTO:

13.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Saúde da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

13.3. Os pagamentos a que fará jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, serão condicionados à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Em caso de descumprimento do disposto neste item, o pagamento será realizado e de imediato aberto, por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas à aplicação de sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;



13.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021, resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item **13.3** deste Termo de Referência;

13.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

13.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos com a Fazenda Nacional, inclusive Dívida Ativa da União;

13.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

13.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

13.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

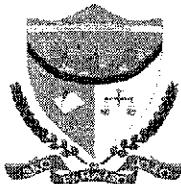
$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO:

14.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação;

14.2. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante, representante legal ou pela própria contratada, desde que comprovada a capacidade técnica;



FL.(S)

162 - PML

REBRIKA:

14.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a evolução tecnológica contínua da solução contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo melhorias funcionais e correções;

14.4. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;

14.5. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela licitante vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço;

14.6. Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante a prestação do serviço;

14.7. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. A comissão/servidor especialmente designado deverá gerir o uso das licenças, controlando os acessos pelos usuários;

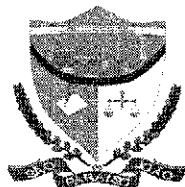
15.6. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal designado ficará responsável pelo gerenciamento das licenças;

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.8. Recusar os serviços entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

15.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;



15.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s);

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.14. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal e demais normativos fiscais vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

16.2. Substituir, às suas expensas, as licenças que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

16.3. Fornecer, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

16.4. Arcar com a responsabilidade civil decorrentes da culpa *in eligendo* e culpa *in vigilando* por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

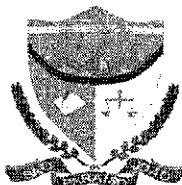
16.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, se for o caso de suporte, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

16.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.8. Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega das licenças, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

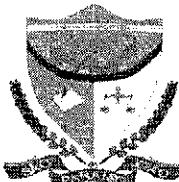


- 16.10.** Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação/convocação recebida da CONTRATANTE, quaisquer falhas que ocasionem interrupção na prestação dos serviços;
- 16.11.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.13.** Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- 16.14.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 16.15.** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 16.16.** Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- 16.17.** Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 16.18.** Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre problemas que possam ocasionar alterações no sistema de software;
- 16.19.** Apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços;
- 16.20.** É vedada à CONTRATADA a cessão ou o compartilhamento de quaisquer dados obtidos durante a execução do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 16.21.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.22.** Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 16.23.** Deverá manter atualizada e encaminhar a CONTRATANTE, quando solicitado, enquanto estiver prestando serviço, as Licenças de Operação necessárias à execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- 17.2.** Para o reajuste dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) . P$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

FL.(S)

Nº 105

RÚBRICA: *Paulo*

17.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

17.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

17.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

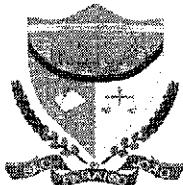
18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;



18.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

18.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

18.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

18.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

18.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

18.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

18.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

18.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

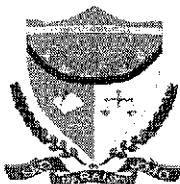
18.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

18.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.15. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.



19 SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 19.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.3.4. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FL.(S)
Nº 168
RUBRICA
RJL
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

19.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 30/09/2025.

Beatriz Chaves Maciel

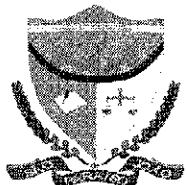
Coordenadora da Atenção Básica

Portaria nº. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira

Direção do Hospital Municipal

Portaria nº. 050/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

FL.(S)

Nº 169

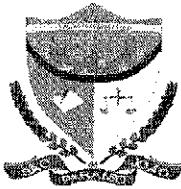
RUBRICA



Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade Maravilhosa

PMSJP

FL.(S)
Nº 110 - PMSJP
RUBRICA:

ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primeira Saúde (APS)	MÊS	12	R\$ 9.528,57	R\$ 114.342,84
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12	R\$ 5.763,61	R\$ 69.163,32
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12	R\$ 7.069,70	R\$ 84.836,40
TOTAL					R\$ 268.342,56



PMSJP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

FL.(S)
Nº 171
RÚBRICA: *Paulo*

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5f0b98231557d9f12fe5d8f41dd377d6

PORATARIA Nº 300/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORATARIA Nº 300/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Raimundo Araújo Lima Filho, **CPF: 523.402.443-15, Agente de Combate as Endemias**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos-MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para participar da Reunião anual "Endemias em foco" na Regional de São João dos Patos- MA na data de 02/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e31970efb64686b56e46f6dace9e85ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) dos Grupos A, B e E, com fornecimento de bombonas e caixas para perfurocortantes em regime de comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaoadoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro Municipal

FL.(S)
No Município de São João do Paraíso - MA
Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c0e65f9387713324a10e29782deed6f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaoadoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7dc5037ae69f6780ce6f3289a9eae6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, ASSINADO EM 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar Destinado ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA - CNES 7597843. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0026. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 28 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 717de3c72c5fa0a01a6c61f4d5ec7e56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025, ASSINADO EM 28/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025, assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar Destinado ao Hospital Municipal Joca Chaves de São João do Paraíso/MA - CNES 7597843. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0026. Modalidade: PREGÃO



Edital nº 20/2025

FL.(S)
Nº 144 - PMSJP
RÚBRICA:[Acessar Contratação](#)*Última atualização 02/12/2025***Local:** São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**Unidade compradora:** 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/12/2025 08:49 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/12/2025 14:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01597629000123-1-000101/2025 **Fonte:** Licitonet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

(LICITANET) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 268.342,56

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Excluir	Data/Hora de Inclusão	Tipo
184564_editais_1764600873.zip		02/12/2025 - 08:49:11	Edital

Exibir

5

1-1 de 1 Itens

Página:

1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) é o único espaço eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos operacionais com sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Exercido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações PÚBLICAS, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Pôrtal é um esforço conjunto da construção de uma corrente de valor legal, ministrada pelos indicados a compõe o estudo conjunta.

A aquisição, fixação e correlação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCH por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestaodigital.gov.br>

PMSJP

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FL.(S)
Nº 143
RÚBRICA: PMSJP

Flávio Henrique
Lima
Referência: PNCH
versão 1.0

Este documento é válido para informações relacionadas à licença de uso.

PROPOSTA READEQUADA

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 20/2025

Prezados,

Conforme solicitado encaminhamos nossa Proposta de Preços referente a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença de uso (SAAS), implantação, suporte técnico e manutenção de softwares integrados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Software de monitoramento de indicadores da atenção primária à Saúde (APS)	MÊS	12	R\$ 9.525,00	R\$ 114.300,00
2	Software de Prontuário Eletrônico Hospitalar	MÊS	12	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00
3	Software de Painel Eletrônico de chamada para unidades de Saúde	MÊS	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
TOTAL					R\$ 267.900,00

- Valor Total: R\$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
- Validade: 60 dias
- PMSJP / Processo Administrativo nº 2025.09.11.0024 - 20/2025

• PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: E TORRES DIAS
- CNPJ nº: 52.679.687/0001-37
- ENDEREÇO: Av. Dr. Osano Blandão nº 550 - Letra A - centro - Colinas/MA - CEP: 65.690-000
- TELEFONE: (99) 98277-7761
- EMAIL: e.torres.solucoespublicas@gmail.com

• REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

- NOME: EDUARDO TORRES DIAS
- CPF: 007.598.793-70
- RG: 000122575099-4
- NACIONALIDADE: BRASILEIRA

FL.(S)

Nº 171

RUBRICA:

- ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE
 - PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
 - ENDEREÇO COMPLETO: Av. Dr. Osano Brandão, nº 550, centro, Colinas/MA-CEP: 65.690-000
 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1312-9, CONTA CORRENTE: 42502-8.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Colinas/MA, 16 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

EDUARDO TORRES DIAS

Data: 16/12/2025 15:35:51-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

EDUARDO TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.667/0001-37

Eduardo Torres Dias

CPF nº007.598.793-70

Torres
Assessoria e Consultoria
Soluções Públicas

FMSJP

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

E TORRES DIAS

FL.(S)
Nº 118
RÚBRICA: *Pam*

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EDUARDO TORRES DIAS, BRASILEIRO , SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, nascido(a) em 20/02/1999, nº do CPF 007.598.793-70, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, na AVENIDA DR. OSANO BRANDAO, nº 550, CENTRO, CEP: 65690-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **E TORRES DIAS**, e usará a expressão E TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, nº 550, LETRA A;, CENTRO, Colinas - MA, CEP: 65690000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E ETC.), CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E ETC.), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR E ETC.), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, EXCETO AS COMPREENDIDOS NAS SUBCLASSES ANTERIORES, COMO AS DE MÉDICOS E DENTISTAS, EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE E ETC.), ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E ETC.), CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS

PMSJP

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL E TORRES DIAS

FL.(S)
Nº 149
RÚBRICA: PML

INDIVIDUAIS E ETC.), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTENDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR E ETC.), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, EXCETO AS COMPREENDIDOS NAS SUBCLASSES ANTERIORES, COMO AS DE MÉDICOS E DENTISTAS, EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE E ETC.), ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
 CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 CNAE Nº 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia
 CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
 CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
 CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
 CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 25/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PMSJP

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
E TORRES DIAS**

FL.(S)
Nº 180 - PmJ
RÚBRICA:

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas - MA, 25 de outubro de 2023

EDUARDO TORRES DIAS
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

PMSJP

FL.(S)

Nº 131

RÚBRICA: *[Assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E TORRES DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00759879370	EDUARDO TORRES DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 13:22 SOB N° 21102508515.

PROTOCOLO: 231353367 DE 26/10/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315583856. CNPJ DA SEDE: 52679687000137.

NIRE: 21102508515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.

E TORRES DIAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 52.679.687/0001-37

E TORRES DIAS

FL.(S)
Nº 180
RÚBRICA: *[Assinatura]*

EDUARDO TORRES DIAS, Brasileiro, Separado(a) judicialmente, natural da cidade de Colinas – MA, nascido em 20/02/1999, EMPRESARIO, número do documento 007.598.793-70, residente e domiciliado no(a): AVENIDA DR. OSANO BRANDAO 550, CENTRO, Colinas - MA, CEP 65690-000, na qualidade de titular da **E TORRES DIAS**, com sede na AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº 550, LETRA A; CENTRO, CEP 65690-000, Colinas - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 52.679.687/0001-37, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE, FINANCAS E ETC.), CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E ETC.), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BÁSICO, DE DURACAO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR E ETC.), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, EXCETO AS COMPREENDIDOS NAS SUBCLASSES ANTERIORES, COMO AS DE MÉDICOS E DENTISTAS, EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE E ETC.), ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS E ETC.), CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E ETC.), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR E ETC.), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ((ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, EXCETO AS COMPREENDIDOS NAS SUBCLASSES ANTERIORES, COMO AS DE MÉDICOS E DENTISTAS, EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE E ETC.), ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 7319-0/02 - Promoção de vendas
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia
 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
-  8650-0/01 - Atividades de enfermagem
 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

PMJSJP

FL.(S)
Nº 183
RÚBRICA: **CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Colinas - MA, 12 de Fevereiro de 2025

EDUARDO TORRES DIAS
Empresário Individual





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

Página 3 de 3

FL.(S)
Nº 184
RÚBRICA: PML

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E TORRES DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00759879370	EDUARDO TORRES DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 11:30 SOB N° 20250202204.
PROTOCOLO: 250202204 DE 13/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502648393. CNPJ DA SEDE: 52679687000137.

NIRE: 21102508515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.

JUCEMA

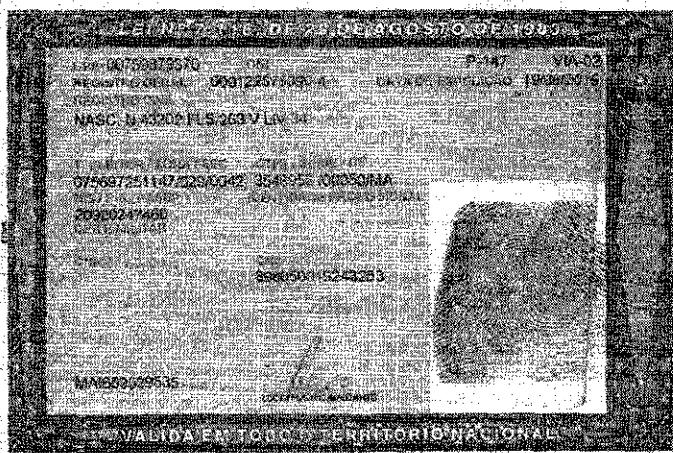
E TORRES DIAS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 185 - P
RÚBRICA: *[Signature]*



FL.(S)
Nº 186 - PMSJP
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.679.687/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E TORRES DIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTA EPP
------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR. OSANO BRANDÃO	NÚMERO 550	COMPLEMENTO LETRA A
-------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUTORRESDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8277-7761/ (0000) 0000-0000
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **14:38:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

FL.(S)
Nº 137
RUBRICA: *Pml*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.679.687/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	----------------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E TORRES DIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR. OSANO BRANDÃO	NÚMERO 550	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUTORRESDIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8277-7761/ (0000) 0000-0000
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
------------------------------------	--------------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025 às 14:38:28** (data e hora de Brasília).

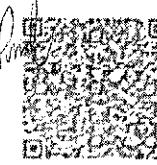
Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 06113682000125

FL.(S)
Nº 188
RÚBRICA:

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

163/2025

Insc. Municipal
52165

CNPJ
52679687000137

Data da Constituição
26/10/2023

Nome/Razão Social
E TORRES DIAS

Denominação Comercial
E TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

8550302-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Atividades Secundárias

8690901 - ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA

8650099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8650005 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO

8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8640212 - SERVICOS DE HEMOTERAPIA

8640205 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7319002 - PROMOCAO DE VENDAS

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

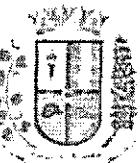
Rogério Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Portaria 003/2025

Bruno Pereira da Silva
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA
PORTARIA Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 13/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PMSJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

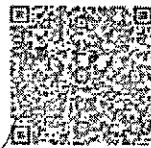
CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FL.(S)

Nº 189

RÚBRICA:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

163/2025

Data de Início

26/10/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Quadra	Bairro	Número
AV DR. OSANO BRANDÃO			550
Complemento			
LETRA A		CENTRO	
Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação	
16/11/2023	31/12/2025	ONJB-7OX2	

Informações Adicionais

Rogério Lima da Costa
Serraria, Mun. de Adm. Geral
Portaria 005/2025

Bruno Pereira da Silva
BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 13/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PMSJP



FL.(S)
Nº 190 - Pm
RUBRICA: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº187/2025

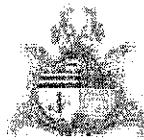
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2025.

RAZÃO SOCIAL:	E TORRES DIAS		
NOME FANTASIA:	E TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE		
ENDERECO:	AV. DR OSANO BRANDAO, 550		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP.LEGAL	EDUARDO TORRES DIAS		

Ana Márcia da Silva Evangelista
Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária

Soliane da Silva Monteiro
Soliane da Silva Monteiro
Secretaria de Saúde
Port. 002/2025

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



PL.(S)
Nº 101
RÚBRICA: *[Assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097315/25

Data da Certidão: 15/10/2025 18:12:02

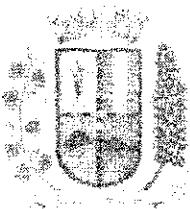
CPF/CNPJ CONSULTADO: 52679687000137

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Rua Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 66690-000

FL.(S)

Nº 192

RÚBRICA:



07/10/2025 08:41:24

USUÁRIO: SERVIDOR09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA N° 1337/2025

AUTENTICAÇÃO: 4DM9-TDRA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **E TORRES DIAS**, Inscrita sob o CNPJ: 52.679.687/0001-37, situada à **AV DR. OSANO BRANDÃO, 550 LETRA A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/01/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/10/2025.

Ronaldo Ferreira da Silva
 RONALDO FERREIRA DA SILVA
 DIR. DE DEPTO. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
 E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 PORTARIA Nº 019/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:54 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **228C.4A9B.3E3A.3EEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)FL.(S)
Nº 104
RÚBRICA: PML

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.679.687/0001-37**Razão Social:** E TORRES DIAS**Endereço:** AVE DR. OSANO BRANDÃO 550 LETRA A / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

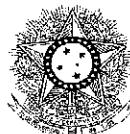
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026**Certificação Número:** 2025121007486419230975

Informação obtida em 15/12/2025 08:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PMSJF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PL.(S)

Nº 105

RÚBRICA: *[Assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E TORRES DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.679.687/0001-37

Certidão nº: 78249922/2025

Expedição: 15/12/2025, às 08:39:57

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E TORRES DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.679.687/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

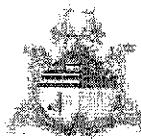
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PL.(S)
Nº 196
RUBRICA: *[Assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 306784/25

Data da Certidão: 15/10/2025 18:09:07

CPF/CNPJ 52679687000137 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

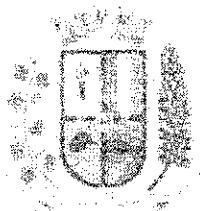
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FL.(S)

Nº 101

RÚBRICA:

Rmfl

07/10/2025 08:42:01

USUÁRIO:SERVIDOR09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1338/2025

AUTENTICAÇÃO:XJXE-LM6A



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **E TORRES DIAS**, devidamente inscrito sob o CNPJ **52.679.687/0001-37**, situada à **AV DR. OSANDO BRANDÃO, 550 LETRA A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/01/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/10/2025.

Romino Pereira da Silva
 ROMINO PEREIRA DA SILVA
 DIR. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
 E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 PORTARIA Nº 019/2025

FL.(S)
Nº 142
RÚBRICA: *PmJ*

**Consulta SINTEGRA**

Atenção: STGO001-001; CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number: 1170

Consulta por: Inscrição Estadual CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Verificação: *: Não sou um robô

reCAPTCHA
Prazerida - Teste

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)

Desenvolvido pela Sebrae/CETEC - 2006-2012

FL.(S)
Nº 499 — PML
RÚBRICA:

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.882/0001-25

26/11/2025 09:20:24
SERVIDOR(S)

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 52165-5	Situação: ATIVA
Razão social: E TORRES DIAS	
Nome Fantasia: E TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA	
Insc. Junta Com.:	
CNPJ: 52.679.687/0001-37	
Insc. Estadual:	
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS	
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
Classificação: EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Data de Inclusão: 16/11/23 10:05	
Data de Início: 26/10/23 00:00	
MEI: NÃO	
Isento ISSQN: NÃO	
Isento Alvará: NÃO	
Data de Constituição: 26/10/23 00:00	

Ronaldo Pinto
SACOPERFIMA SISTEMAS
DIR. DE DESALI. DO CADASTRO FISCALIZAÇÃO
E PRESTAÇAO FINANCIERA
PORTARIA 40/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV DR. OSANO BRANDÃO	550	CENTRO	COLINAS-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1.0	26/10/2023	
	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1.0	10/01/2025	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	10/01/2025	
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	10/01/2025	
	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	1.0	10/01/2025	
	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	1.0	10/01/2025	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	10/01/2025	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	10/01/2025	
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	10/01/2025	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1.0	10/01/2025	
	SERVICOS DE HEMOTERAPIA	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	1.0	10/01/2025	

FL.(S)
Nº 200
RUBRICA: *[Signature]*



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

24/11/2025 09:20:24
SERVIDOR09

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	10/01/2025	
	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	1.0	10/01/2025	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	26/10/2023	

[Signature]
EDUARDO PIMENTEL DA SILVA
DIR. SE SETOR DE CÁLCULOS FISCAIS
FICHA CADASTRO FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

PMSJP

PL.(S)
Nº 201 - Pm
RÚBRICA:

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa e bancos:	R\$ 25.310,03
Aplicação financeira:	R\$ 3.223,86
Estoques:	R\$ 5.900,00
Outros créditos:	R\$ 2.710,03
Total do circulante:	R\$ 37.143,92
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e equipamentos:	R\$ 5.578,80
Móveis e utensílios:	R\$ 5.823,75
Novo ativo não circulante:	R\$ 10.000,00
Total do não circulante:	R\$ 21.402,55
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 58.546,47

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores:	R\$ 12.091,25
Obrigações sociais:	R\$ 5.448,38
Obrigações trabalhistas:	R\$ 4.382,83
Novo passivo circulante:	R\$ 10.000,00
Total do circulante:	R\$ 31.922,46
NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital:	R\$ 6.341,03
Novo passivo não circulante:	R\$ 10.000,00
Total do não circulante:	R\$ 16.341,03

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social:	R\$ 12.000,00
Lucros acumulados:	R\$ 5.723,00
Total do patrimônio líquido:	R\$ 11.282,98
TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 58.546,47

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR

FL.(S)
Nº 202 - PML
RÚBRICA:

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA

Índice de liquidez corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 37.143,92}{\text{R\$ } 31.922,46} = 1,16$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 37.143,92 + 21.402,55}{\text{R\$ } 31.922,46 + 16.341,03} = 1,21$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 58.546,47}{\text{R\$ } 48.263,49} = 1,21$$

Santa Luzia do Paruá, MA, 31 de dezembro de 2023

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR

FL.(S)
Nº 203
RÚBRICA: PML

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000

NIRE: 211.025.085.15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2023

Receita Bruta de Vendas: R\$ 39.284,91

(-) Impostos sobre Vendas: R\$ 2.413,63

Receita Líquida: R\$ 36.871,28

(-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV): R\$ 8.784,42

Lucro Bruto: R\$ 28.086,86

(-) Despesas Operacionais:

Pessoal: R\$ -4.192,27

Administrativas: R\$ -3.284,33

Financeiras: R\$ -2.595,46

Total das Despesas Operacionais: R\$ -10.072,06

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 18.014,80

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR

FL.(S)
Nº 2024 — PML
RUBRICA:

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

NOTAS EXPLICATIVAS DE DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31/12/2023

Nota 1 — Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos, 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia, 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição, 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional, 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humano.

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediências aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O ativo circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 — Patrimônio Líquido

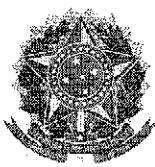
A empresa tem um patrimônio líquido de 17.723,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e três mil reais)

3.1 O capital social está representado por 12.000 (doze mil quotas), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

FL (S)
Nº 205
RÚBRICA: *PL*

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PMSJP

FL.(S)

Nº 206

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E TORRES DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00759879370	EDUARDO TORRES DIAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 12:14 SOB N° 20250367955.
PROTOCOLO: 250367955 DE 25/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505040396. CNPJ DA SEDE: 52679687000137.
NIRE: 21102508515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2025.

JUCEMA

E TORRES DIAS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº 001 - PML
RÚBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000

NIRE: 211.025.085.15

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa e bancos:	R\$ 101.240,12
Aplicação financeira:	R\$ 12.895,44
Estoques:	R\$ 23.600,00
Outros créditos:	R\$ 10.840,12
Total do circulante:	R\$ 148.575,68
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e equipamentos:	R\$ 22.315,20
Móveis e utensílios:	R\$ 23.295,00
Novo ativo não circulante:	R\$ 40.000,00
Total do não circulante:	R\$ 85.610,20
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 234.185,88

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores:	R\$ 48.365,00
Obrigações sociais:	R\$ 21.793,50
Obrigações trabalhistas:	R\$ 17.531,32
Novo passivo circulante:	R\$ 40.000,00
Total do circulante:	R\$ 127.689,82
NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital:	R\$ 25.364,12
Novo passivo não circulante:	R\$ 40.000,00
Total do não circulante:	R\$ 65.364,12

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social:	R\$ 12.000,00
Lucros acumulados:	R\$ 29.131,94
Total do patrimônio líquido:	R\$ 41.131,94
TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 234.185,88

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR

FL.(S)
Nº 202
RÚBRICA: *Paulo*

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000

NIRE: 211.025.085.15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 2024

Receita Bruta de Vendas: R\$ 157.139,64

(-) Impostos sobre Vendas: R\$ 9.654,52

Receita Líquida: R\$ 147.485,12

(-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV): R\$ 35.137,68

Lucro Bruto: R\$ 112.347,44

(-) Despesas Operacionais:

Pessoal: R\$ -16.769,08

Administrativas: R\$ -13.137,32

Financeiras: R\$ -10.381,84

Total das Despesas Operacionais: R\$ -40.288,24

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 72.059,20

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR

PMSJP

FL.(S)
Nº 209 - Pm
RÚBRICA:

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA

Índice de liquidez corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{LC} = \frac{\text{R\$ } 148.575,00}{\text{R\$ } 127.689,82} = \text{R\$ } 1,16$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 148.575,68 + 85.610,20}{\text{R\$ } 127.689,82 + 65.364,12} = \text{R\$ } 1,21$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 234.185,88}{\text{R\$ } 193.053,94} = \text{R\$ } 1,21$$

Colinas, MA, 31 de dezembro de 2024

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR

FL.(S)
Nº 210 - PMSJP
RÚBRICA:

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

NOTAS EXPLICATIVAS DE DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31/12/2024

Nota 1 — Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos, 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia, 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição, 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional, 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humano.

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediências aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O ativo circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 — Patrimônio Líquido

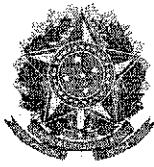
A empresa tem um patrimônio líquido de 53.131,94 (cinquenta e três mil, cento e trinta e um mil reais e noventa e quatro centavos)

3.1 O capital social está representado por 12.000 (doze mil quotas), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

FL.(S)
Nº 211
RÚBRICA: Pimf

EDUARDO TORRES DIAS
CPF 007.598.793-70
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/0
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PMSJP

FL.(S)

Nº 212 - PML

RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E TORRES DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00759879370	EDUARDO TORRES DIAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 06:37 SOB N° 20250392593.
PROTOCOLO: 250392593 DE 27/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505193265. CNPJ DA SEDE: 52679687000137.
NIRE: 21102508515. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.

JUCEMA

E TORRES DIAS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

FL.(S)
Nº 213 - PML
RÚBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E TORRES DIAS, município Colinas, CNPJ nº 52.679.687/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21102508515.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2023

Ato constitutivo: 21102508515

Colinas, 26/10/2023

EDUARDO TORRES DIAS
Empresário
CPF 007.598.793-70

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010654

FL.(S)
Nº 214 - Pm
RUBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 26/10/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 26/10/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.965,65	
Vendas de Mercadorias		41.548,54
Gastos Administrativos	3.125,54	
Gastos com Pessoal	2.410,52	
Gastos Financeiro	3.654,58	
Gastos Tributário	1.954,54	

Totais de Débitos e Créditos: 26/10/2023 a 31/12/2023 30.110,83 41.548,54

FL.(S)
Nº 215 - Rui
RÚBRICA:

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 26/10/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 26/10/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.854,21	
Vendas de Mercadorias		38.502,32
Gastos Administrativos	1.258,21	
Gastos Financeiros	2.132,32	
Gastos Tributários	1.598,54	
Gasto com Pessoal	2.415,21	
Totais de Débitos e Créditos: 26/10/2023 a 31/12/2023	26.258,49	38.502,32

FL.(S)
Nº 216 - PML
RUBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15
LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 26/10/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 26/10/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.965,65	
Vendas de Mercadorias		36.213,21
Gastos Administrativos	2.512,21	
Gastos Financeiros	1.254,54	
Gastos Tributários	1.598,65	
Gasto com Pessoal	2.415,21	
Totais de Débitos e Créditos: 26/10/2023 a 31/12/2023		25.746,26
		36.213,21

Termo de Encerramento

FL.(S)
Nº 213 RÚBRICA: Pomy

Nome do Livro: DIÁRIO

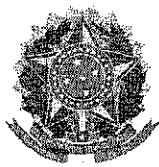
Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 26/10/2023 a 31/12/2023, da empresa E TORRES DIAS.

Colinas, 31/12/2023

EDUARDO TORRES DIAS
Empresário
CPF 007.598.793-70

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010654



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PMSJP

FL.(S)

Nº 213

RÚBRICA: Pim

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E TORRES DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00759879370	EDUARDO TORRES DIAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 14:56 SOB N° 20250391147.
PROTOCOLO: 250391147 DE 25/03/2025. NIRE: 21102508515.
E TORRES DIAS

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

FL.(S)
Nº 219
RÚBRICA: *Paulo*

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E TORRES DIAS, município Colinas, CNPJ nº 52.679.687/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21102508515.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2023

Ato constitutivo: 21102508515



Colinas, 01/01/2024

EDUARDO TORRES DIAS
Empresário
CPF 007.598.793-70

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018



FL.(S)
Nº 222 - Pm
RÚBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,32	
Vendas de Mercadorias		40.215,65
Gastos Administrativos	2.854,32	
Gastos com Pessoal	2.112,32	
Gastos Financeiro	3.215,54	
Gastos Tributário	1.741,25	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		27.777,75
		40.215,65

FL.(S)
N° 221 — Paul
RUBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO N° 02

Período: 26/10/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

<u>Descrição</u>	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	16.854,65	
Vendas de Mercadorias		32.512,32
Gastos Administrativos	1.315,54	
Gastos Financeiros	1.995,54	
Gastos Tributários	1.352,11	
Gasto com Pessoal	2.110,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024

23.628,05

32.512,32

FL.(S)
Nº 222 - PML
RUBRICA: PML

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 26/10/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.541,32	
Vendas de Mercadorias		37.854,21
Gastos Administrativos	2.154,84	
Gastos Financeiros	1.320,32	
Gastos Tributários	1.485,54	
Gasto com Pessoal	2.415,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	25.917,56	37.854,21

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37

FL.(S)
Nº 223 - Prof.
RUBRICA: Pm

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	16.854,21	
Vendas de Mercadorias		32.854,54
Gastos Administrativos	1.154,54	
Gastos Financeiros	2.154,54	
Gastos Tributários	1.852,21	
Gasto com Pessoal	2.641,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024 24.656,71 32.854,54

FL.(S)
Nº 324
RÚBRICA: Pm

E TORRES DIAS
CNPJ: 52.679.687/0001-37
AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.854,21	
Vendas de Mercadorias		37.854,65
Gastos Administrativos	2.158,65	
Gastos Financeiros	1.954,65	
Gastos Tributários	1.852,21	
Gasto com Pessoal	2.340,25	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	28.159,97	37.854,65

PMSJP

E TORRES DIAS
 CNPJ: 52.679.687/0001-37
 AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
 NIRE: 211.025.085.15

FL.(S)
 Nº 225
 RÚBRICA: PMSJP

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,65	
Vendas de Mercadorias		36.854,54
Gastos Administrativos	2.110,21	
Gastos Financeiros	1.951,21	
Gastos Tributários	2.100,21	
Gasto com Pessoal	1.951,21	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	25.967,49	36.854,54

FL.(S)
Nº 226 - PMSJP
RUBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15
LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.548,54	
Vendas de Mercadorias		42.584,54
Gastos Administrativos	1.854,21	
Gastos Financeiros	2.312,12	
Gastos Tributários	2.351,21	
Gasto com Pessoal	2.410,15	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		30.476,23
		42.584,54

FL.(S)
Nº 227 - PMSJP
RÚBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15
LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.485,54	
Vendas de Mercadorias		44.854,51
Gastos Administrativos	2.583,32	
Gastos Financeiros	2.512,51	
Gastos Tributários	2.354,54	
Gasto com Pessoal	2.154,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		31.090,45
		44.854,51

FL.(S)
Nº 223 - 4 Pm
RÚBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.584,41	
Vendas de Mercadorias		43.512,21
Gastos Administrativos	2.651,12	
Gastos Financeiros	2.315,51	
Gastos Tributários	2.351,15	
Gasto com Pessoal	2.512,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		31.414,40
		43.512,21

FL (S)
Nº 229 - PBM
RÚBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15
LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	26.512,54	
Vendas de Mercadorias		49.854,41
Gastos Administrativos	2.158,84	
Gastos Financeiros	2.512,21	
Gastos Tributários	3.215,51	
Gasto com Pessoal	2.365,41	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		36.764,51
		49.854,41

PL.(S)
Nº 230... y Pm
RUBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.365,51	
Vendas de Mercadorias		42.854,25
Gastos Administrativos	2.158,84	
Gastos Financeiros	1.965,51	
Gastos Tributários	2.158,84	
Gasto com Pessoal	2.285,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		29.934,24
		42.854,25

PMSJP

FL.(S)

Nº 231

RUBRICA:

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

AV DR. OSANO BRANDÃO, 550, LETRA A, CENTRO, COLINAS MA, CEP 65.690-000
NIRE: 211.025.085.15**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	25.842,32	
Vendas de Mercadorias		46.852,21
Gastos Administrativos	2.102,21	
Gastos Financeiros	1.852,32	
Gastos Tributários	2.402,51	
Gasto com Pessoal	2.654,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024		34.853,90
		46.852,21

Termo de Encerramento

FL.(S)
Nº 2321-PM
RÚBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

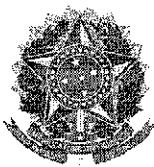
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa E TORRES DIAS.

Colinas, 31/12/2024

EDUARDO TORRES DIAS
Empresário
CPF 007.598.793-70

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

PMSJP

FL.(S)
Nº 223-4Pm
RÚBRICA: Pm

ASSINATURA ELETRÔNICA

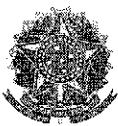
Certificamos que o ato da empresa E TORRES DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00759879370	EDUARDO TORRES DIAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2025 11:27 SOB N° 20250405954.
PROTÓCOLO: 250405954 DE 27/03/2025. NIRE: 21102508515.
E TORRES DIAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPEZ REIS, sob a autenticidade nº 12505060150 em 25/03/2025, protocolo 250391147. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E TORRES DIAS
Número de Registro:	21102508515
CNPJ:	52679687000137
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	26/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

00759879370	EDUARDO TORRES DIAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

Nome

CRC/OAB

MA010654

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 14:56 SOB N° 20250391147.
PROTOCOLO: 250391147 DE 25/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505060150. NIRE: 21102508515.
E TORRES DIAS

JUCEMA

ALYNE LOPEZ REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505407389 em 31/03/2025, protocolo 250405954. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E TORRES DIAS
Número de Registro:	21102508515
CNPJ:	52679687000137

Município:

Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00759879370	EDUARDO TORRES DIAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

MA013018

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2025 11:27 SOB N° 20250405954.
PROTOCOLO: 250405954 DE 27/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505407389. NIRE: 21102508515.

E TORRES DIAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, Nº 100
CENTRO CEP 65.468-000 CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PNSJP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**FL.(S)
Nº 236-
RÚBRICA:
PMMN**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA E TORRES DIAS , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 52.679.687/0001-37, ESTABELECIDA NA AV. DR OSANO BRANDÃO, Nº 550, CENTRO, COLINAS/MA, REPRESENTADA PELO SR. EDUARDO TORRES DIAS, RG Nº 000122575099-4 E CPF Nº 007.598.793-70, PRESTOU O SERVIÇO DE DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ENCONTRANDO-SE APTA E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS POR ESTA SECRETARIA, ATENDENDO OS PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADO, OU SEJA, CUMPRE SATISFAATORIAMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DE FORMA SATISFATÓRIA, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE COMERCIAL E ETICAMENTE A REFERIDA EMPRESA.

Matões do Norte/MA — MA, 05 de novembro de 2025

Jenilson Bezerra Neves
Jenilson Neves
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA
Portaria nº 004/2025-GAB



FL.(S)
Nº 237
RÚBRICA: *[Signature]*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/12/2025

Nº da certidão: 12504424949

Data de validade: 15/02/2026

Código de Validação: a66cde692b

NOME: E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

Observação:
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FL.(S)
Nº 233
RÚBRICA: PMSJP

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-013018/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/10/2025 as 10:17:42.

Válido até: 13/01/2026.

Código de Controle: 2762116.

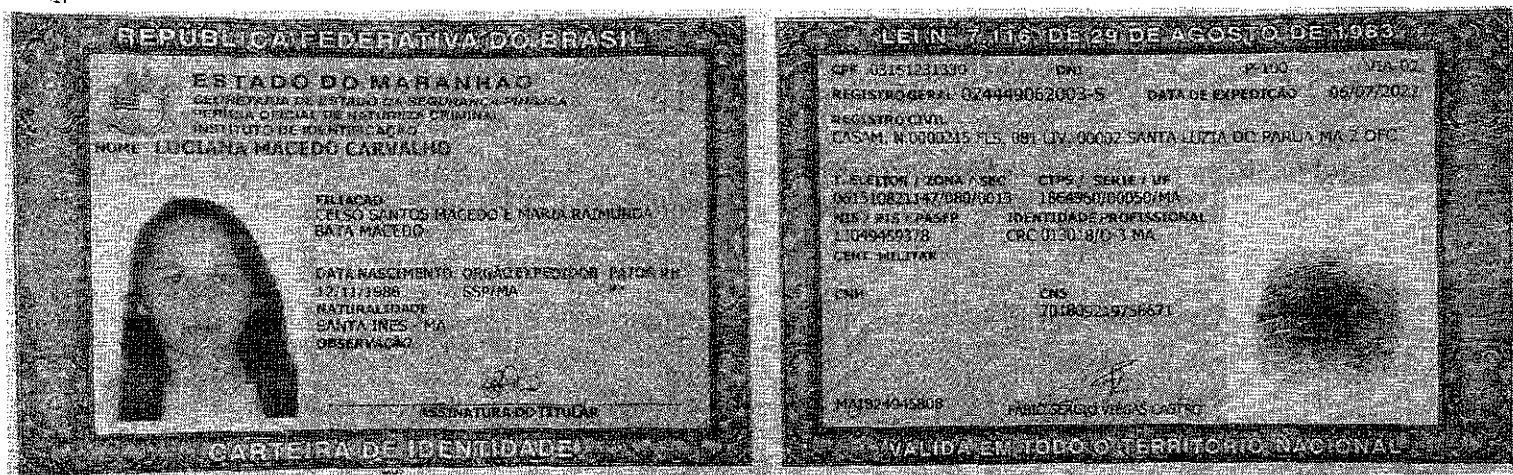
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP

FL.(S)

No

RÚBRICA:



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Processo Administrativo nº 2025.09.11.0024 PMSJP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais exigidos no Edital. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2023

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)
ILC = R\$ 37.143,92 R\$ 1,16
..... R\$ 31.922,46

Índice de Liquidez Geral ILG > ou – 1,00 (um inteiro)
ILG = R\$ 37.143,92 + 21.402,55 R\$ 1,21
..... R\$ 31.922,46 + 16.341,03

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)
SG = R\$ 58.546,47 R\$ 1,21
..... R\$ 48.263,49

**es
ultoria**

Soluções Públicas

FL.(S)

Nº 241

RÚBRICA:

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES: 2024

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILC} = \frac{\text{LC}}{\text{R$ 127.689,82}} = \frac{\text{R$ 148.575,00}}{\text{R$ 127.689,82}} = 1,16$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{\text{R$ 148.575,68 + 85.610,20}}{\text{R$ 127.689,82 + 65.364,12}} = \frac{\text{R$ 234.185,88}}{\text{R$ 193.053,94}} = 1,21$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R$ 234.185,88}}{\text{R$ 193.053,94}} = 1,21$$

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o Índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

ATESTO que a empresa **E TORRES DIAS**, inscrita no CNPJ nº 52.679.687/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Eduardo Torres Dias, portador(a) do RG nº 000122575099-4 e CPF nº 007.598.793-70, atende aos índices econômicos previstos no edital.

Assessoria e Consultoria

Soluções Públicas

Colinas/MA, 15 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 Data: 15/12/2025 16:58:37+03:00
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA MACEDO CARVALHO

CONTADORA

CPF nº 031.512.313-30

CRC/MA 013018/O-3

E TORRES DIAS CNPJ: 52679.687/0001-37

e.torres.solucoespublicas@gmail.com

AV. DR OSANO BRANDAO, Nº 550, LETRA A, CENTRO
COLINAS/MA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.11.0024-PMSJP

A Empresa E TORRES DIAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.679.687/0001-37, com endereço na Rua Dr. Osano Brandão, nº 550 CEP: 65.690-000 na cidade de Colinas Estado do Maranhão telefone (99)98277-7761 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eduardo Torres Dias inscrito no CPF nº 007.598.793-70 e RG nº 000122575099-4 ,DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Documento assinado digitalmente

gnbr

EDUARDO TORRES DIAS
Data: 15/12/2025 16:15:57-0300
Verifique em <https://validar.bn.gov.br>

Colinas/MA, 15 de dezembro de 2025

E TORRES DIAS

CNPJ: 52.679.687/0001-37

Eduardo Torres dias

CPF nº 007.598.793-70

E TORRES DIAS CNPJ: 52679.687/0001-37

e.torres.solucoespublicas@gmail.com

AV. DR OSANO BRANDAO, Nº 550, LETRA A, CENTRO
COLINAS/MA



comprador

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MA**

 PL.(S)
 Nº 043 - PMSJP
 RUBRICA: *[Assinatura]*
LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO
2025.09.11.0024-PMSJP**
LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	28544	E TORRES DIAS	52.679.667/0001-37	Colinas/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267.900,00
1	2	49211	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	Teresina/PI	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 268.000,00
1	3	369	E-PAPER LTDA	58.455.922/0001-73	Santana de Parnaíba/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 268.340,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.0024-PMSJP

FL.(S)
Nº 20/2025
LICITANET
RUBRICA: *[Assinatura]*

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: E TORRES DIAS - 52.679.687/0001-37

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267.900,00	R\$ 267.900,00	R\$ 268.342,56	R\$ 268.342,56	R\$ 442,56

Subtotal Lote R\$ 267.900,00**Total Orçado****R\$ 0,16%****R\$ 442,56****268.342,56**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
E TORRES DIAS	52.679.687/0001-37	1	R\$ 267.900,00	R\$ 268.342,56	--	R\$ 442,56
Total Geral			R\$ 267.900,00	R\$ 268.342,56		R\$ 442,56

FL.(S)
Nº 215
RUBRICA: *[Signature]*

¶

¶

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MA**

logo

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO
2025.09.11.0024-PMSJP**

comprador

FL.(S)

Nº 216

RUBRICA:

LICITANET®

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Às 14:30:12 horas do dia 16 de Dezembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 16/12/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ac(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
369	E-PAPER LTDA	58455922000173			R\$ 268.340,00	Classificada	-
28544	E TORRES DIAS	52679687000137			R\$ 267.900,00	Classificada	-
49211	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23500653000135			R\$ 268.000,00	Classificada	-

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E TORRES DIAS	52.679.687/0001-37	R\$ 267.900,00	15/12/2025 14:33:06	Classificado
SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	R\$ 268.000,00	16/12/2025 10:33:41	Classificado
E-PAPER LTDA	58.455.922/0001-73	R\$ 268.340,00	08/12/2025 11:07:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	E TORRES DIAS	52.679.687/0001-37	R\$ 267.900,00
2º	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	R\$ 268.000,00

FL.(S)
Nº 020/25
RÚBRICA:
[Signature]

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	E-PAPER LTDA	58.455.922/0001-73	R\$ 268.340,00

Mensagens**Mensagens do Lote 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2025 14:30:21	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/12/2025 14:30:56	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/12/2025 14:41:06	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	16/12/2025 14:42:10	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	16/12/2025 14:52:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	16/12/2025 14:56:21	A proposta do fornecedor E TORRES DIAS do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$267.900,00.
Sistema	18/12/2025 09:01:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E TORRES DIAS-52.679.687/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor E TORRES DIAS -52.679.687/0001-37 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$267.900,00.
Sistema	18/12/2025 09:01:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/12/2025 09:11:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	18/12/2025 09:14:47	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/12/2025 14:30:12	Senhores Licitantes, Boa Tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Pregão Eletrônico nº. 020/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma, gostaria de agradecer a todos pela participação
Pregoeiro	16/12/2025 14:30:36	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	18/12/2025 14:30:56	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:30:56
Pregoeiro	16/12/2025 14:32:30	boa sorte a todos
Sistema	16/12/2025 14:36:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da saia de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	16/12/2025 14:41:39	Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
Pregoeiro	16/12/2025 14:42:23	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação

[Signature]

FL.(S)

Nº 148

RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/12/2025 14:56:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/12/2025 14:56:00hs até o dia 16/12/2025 16:56:00hs para o(s) fornecedor(es): E TORRES DIAS.
Pregoeiro	16/12/2025 14:56:45	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Sistema	16/12/2025 15:40:06	O fornecedor E TORRES DIAS acabou de ENVIAR proposta_readequada_e_torres_dias_sjpma_assinado_1765910406.pdf no proposta final.
Pregoeiro	16/12/2025 16:15:01	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE, O SISTEMA FICARÁ EM ABERTO PARA O TERMINO DO PRAZO DO ANEXO DE PROPOSTA E A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 08:40HS
Sistema	16/12/2025 16:15:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 08:40HS. A REABERTURA será no dia 17/12/2025 08:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/12/2025 16:56:02	O prazo para o fornecedor E TORRES DIAS enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/12/2025 08:44:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/12/2025 08:45:14	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	17/12/2025 08:46:01	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DAS EMPRESAS: E TORRES DIAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
Pregoeiro	17/12/2025 08:46:25	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/12/2025 08:46:00hs até o dia 17/12/2025 10:46:00hs para o(s) fornecedor(es): E TORRES DIAS.
Sistema	17/12/2025 09:10:30	O fornecedor E TORRES DIAS acabou de ENVIAR habilitacao_e_torres_dias_sjpma_20_2025_1765973429.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	17/12/2025 10:27:24	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE, O SISTEMA FICARÁ EM ABERTO PARA O TERMINO DO PRAZO DE ANEXAR A HABILITAÇÃO E A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 09:00HS PARA ANALISARMOS A DOCUMENTAÇÃO E DAREMOS O RESULTADO
Sistema	17/12/2025 10:27:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 09:00HS. A REABERTURA será no dia 18/12/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/12/2025 10:46:01	O prazo para o fornecedor E TORRES DIAS enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	18/12/2025 09:00:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/12/2025 09:01:07	BOM DIA SENHORES LICITANTE, DANDO CONTINUIDADE NO PRESENTE CERTAME
Pregoeiro	18/12/2025 09:14:29	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

FL.(S)
Nº 214 - PMSJP
RUBRICA:

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.00024-PMSJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : E TORRES DIAS - 52.679.687/0001-37

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267.900,00	R\$ 267.900,0000	R\$ 268.342,56	R\$ 268.342,56	442,56

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Subtotal Adjudicado: R\$ 267.900,00	Subtotal Orçado: R\$ 268.342,56	0,1649 %	R\$ 442,56
----------------------------------------------	------------------------------------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 267.900,00	R\$ 268.342,56	0,1649 %	442,56

São João do Paraíso-MA, 18 de Dezembro de 2025

MARISA ELÂNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

FL.(S)
Nº 250 *[Assinatura]*
RÚBRICA:
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.11.0024-PMSJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**

Fornecedor : E TORRES DIAS - 52.679.687/0001-37

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 267.900,00	R\$ 267.900,00	R\$ 268.342,56	R\$ 268.342,56	-	R\$ 442,56

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (SAAS), IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Subtotal Lote R\$ 267.900,00

Subtotal Adjudicado R\$ 267.900,00	Subtotal Orçado: R\$ 268.342,56	0,1649 %	R\$ 442,56
------------------------------------	---------------------------------	----------	------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 267.900,00	R\$ 268.342,56	0,1649 %	442,56

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 18 de Dezembro de 2025

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

Assine aqui